# Reconstruindo a liberdade

## Alforrias e forros na freguesia de São José do Rio das Mortes, 1750-1850

# *Reconstructing Freedom*

## *Manumissions and Freedmen in the Parish of São José do Rio das Mortes, 1750-1850*

***Douglas cole libby***
***Afonso de alencastro graça filho***
*Professores Adjuntos da UFMG e da UFSJ, respectivamente*

**RESUMO** Inicialmente o presente ensaio trata de comparar a população da freguesia de São José do Rio das Mortes tal como aparece em fontes datadas de 1795 e 1831. A continuada alta proporção de escravos na região aponta para a prosperidade do período. Já a análise da composição racial da população apresenta certas incongruências que sugerem importantes mudanças nas atitudes com relação à raça ainda na primeira metade do século XIX no Brasil. Em seguida são analisados 180 cartas de alforria de 1751 a 1848 que mostram a predominância das mulheres entre os alforriados e da compra das cartas de alforria. Examina-se outros aspectos das práticas de alforria bem como as mudanças ao longo do tempo. As comparações feitas junto a outros estudos recentes apontam para a divergência das informações retiradas de fontes distintas. Através do cruzamento de fontes tais como: cartas de sesmarias, registros paroquiais de batismo e óbito, testamentos e cartas de alforria, procura-se realizar a reconstituição de vida de duas mulheres africanas da Costa da Mina que chegaram às Minas como escravas ainda na primeira metade do século XVIII. Como se verá, a segunda metade dos

Setecentos reservaria distintos destinos para elas, ambos envolvendo alforrias e famílias. Acredita-se que este experimento de cruzamento de dados e de reconstituição de vidas acaba por justificar as estratégias de pesquisa e análise adotadas pelos autores.

**Palavras-chaves** demografia - escravidão - alforria - cotidiano

**ABSTRACT** Initially this essay compares the population of the parish of São José do Rio das Mortes as it appears in two sources dating from 1795 and 1831. The continuing high proportion of slaves in the region attests to the prosperity of the period. Our analysis of the racial composition of the population reveals certain incongruities which suggest that important changes in attitude towards race were taking place in early nineteenth-century Brazil. An examination of some 180 letters of manumission dating from 1751 to 1848 shows that women predominated among the manumitted and that freedom was most often purchased by slaves themselves or their relatives. In comparing these findings with those of other recent studies serious discrepancies turn up which point to the divergence of data yielded by different primary sources. The intersection of sources such as land grant petitions, parish baptismal and death registers, wills and testaments and letters of manumission serves as the basis for an attempt at reconstituting the lives of two West African women who arrived in Minas as slaves during the first half of the eighteenth century. As will be seen, the second half of the century was to reserve distinct destinies for these women, although both involved manumission and family formation. It is to be hoped that this exercise in intersecting data and in life history reconstruction contribute to justifying the research strategies employed by the authors.

**Key words** demography - slavery - manumission - freedmen

Este artigo constitui um ensaio, na medida em que procura analisar dados levantados no âmbito de um projeto de pesquisa ainda bastante incipiente. Até aqui, este projeto pode ser considerado como eminentemente empírico. Três financiamentos modestos, porém consecutivos, vêm permitindo que um pequeno grupo de estagiários faça levantamentos de dados seriados junto a vários tipos de fontes, todas produzidas dentro de uma região relativamente limitada e definida ao longo de aproximadamente um século (1750-1850). O objetivo é duplo: primeiro, construir um banco de dados que possa ser utilizado por qualquer estudioso interessado e, segundo, experimentar o cruzamento de fontes na esperança de delinear um quadro mais completo de uma dada realidade his-

tórica. Uma vez que nossos resultados são apenas parciais, no momento não podemos ir além de tentar esboçar as vidas de alguns agentes históricos individuais e sugerir possíveis tendências. O quadro maior, desenhado com conjuntos de dados estatisticamente significativos, deverá aparecer em outra etapa dos nossos esforços.

Voltemos, portanto, mais uma vez às serras cobertas de florestas e aos férteis vales da freguesia de Santo Antônio, vila de São José ou, simplesmente a freguesia de São José. Quando nossa viagem começa, por volta de meados do século XVIII, um observador astuto provavelmente detectasse os sinais iniciais da diminuição da produção aurífera e vislumbrasse a "crise" que estaria prestes a assombrar esta virtual jóia do Império Português: a capitania das Minas Gerais. Durante nossa estada de pouco mais que um século na freguesia de S. José, no entanto, os únicos sinais de crise ou decadência a serem observados referir-se-ão à ruralização da região e despovoamento da vila. No mais, até nossa partida em meados do século XIX, com certeza ficaremos muito mais impressionados com a perpetuação de vários sinais de prosperidade.

## I. A freguesia de São José em 1795 e 1831: transformações e dúvidas

Em artigo anterior (LIBBY & PAIVA 2000) foi apresentada uma detalhada análise demográfica da paróquia de São José. A título de introdução, a freguesia foi situada, conjuntamente com a freguesia e vila vizinha de São João d'El Rei, no coração da unidade administrativa colonial conhecida como a Comarca do Rio das Mortes. De fato, a Comarca encerrava uma imensa área composta pelo território que, mais tarde, se chamaria o Sul de Minas Gerais. A região era cruzada por rotas comerciais que ligavam os distritos mineradores centrais com as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e outras que se dirigiam à capitania de Goiás e, mais importante, ao vasto interior das próprias Minas Gerais. Caio Prado Júnior considerou que, durante a Colônia, o Sul de Minas teria constituído a única economia escravista regional baseada na agropecuária para o mercado doméstico (PRADO JÚNIOR 1986, 197-203). A descrição do autor era correta, mesmo que outras regiões mineiras também tivessem um perfil semelhante ainda no período colonial. Embora o povoamento inicial tivesse sido pautado na mineração aurífera, em particular nas imediações das vilas de São José e São João, pelo menos desde as décadas de 1720 e 1730 as demais áreas da região, com seus férteis solos, foram ocupadas com base na agricultura e na criação (GUIMARÃES & REIS, 1986). Durante o século XVIII a Comarca do Rio das Mortes foi o principal fornecedor de gêneros de

abastecimento para os distritos mineradores ao norte e já em meados do século começou vender seus produtos nos mercados litorâneos ao sul e ao leste.

Nas últimas décadas do século XVIII, observadores contemporâneos consideravam a Comarca do Rio das Mortes de longe a mais próspera região da capitania.[1] Os dados demográficos de 1795 fortemente corroboram a noção de que a freguesia de São José era próspera. Escravos compunham quase metade da população — um indicador claro de dinamismo econômico.[2] Um estudo recente demonstra claramente que, pelo menos ao longo da primeira metade do século XIX, esta mesma orientação geral para o mercado interno iria manter a prosperidade regional (GRAÇA FILHO 2002). Com efeito, pensa-se que a chegada da Corte bragantina ao Rio de Janeiro em 1808 teria aumentado enormemente a demanda daquela cidade para benefício dos fazendeiros, criadores e comerciantes baseados na Comarca do Rio das Mortes (LENHARO 1979). Embora existam indícios de que a sede urbana da freguesia, a própria vila de São José, teria iniciado um lento, porém inexorável, declínio por volta da década de 1820,[3] as áreas rurais da vila e os demais distritos iriam continuar florescendo ainda na segunda metade do século XIX.

É nossa intenção aqui examinar rapidamente alguns dos indicadores demográficos gerais relativos à freguesia de São José tal como aparecem em duas listas nominais — um censo eclesiástico conhecido como o *Rol de S. Jozé*,[4] elaborado em 1795, e um conjunto de "mappas de população",[5] confeccionados por juizes de paz em 1831 a pedido do governo provincial.

O censo eclesiástico abrange a vila de São José e as nove capelas que juntas constituíam a freguesia.[6] O *Rol de S. Jozé* é um documento precioso graças às cuidadosas e detalhadas anotações dos clérigos a respeito de cada membro de sua paróquia— em particular as anotações acerca de designações raciais em geral e das origens geográficas de africanos. Por outro lado, o *Rol dos Confessados*, como também é co-

1 Ver, por exemplo, ROCHA 1995 [1781], 127.

2 O consenso historiográfico geral é que, no Brasil, os escravos superavam a população livre somente nas regiões dedicadas à produção açucareira, à mineração aurífera ou à cafeicultura. É bom lembrar, no entanto, que até hoje aquele mesmo consenso jamais admitiria que um mercado interno brasileiro tenha se desenvolvido antes das décadas finais do século XIX ou mesmo depois. Ver: PAULA 2002.

3 O declínio da vila de São José deveu-se em parte ao êxodo de habitantes que cada vez mais estabeleciam residência permanente nas suas propriedades rurais e em parte ao rápido crescimento da vizinha São João d'El Rei, cidade que, até a virada do século XVIII, havia se tornado, sem qualquer sombra de dúvida, o maior centro comercial de Minas Gerais. Ver, por exemplo, AMARAL CAMPOS 1998.

4 Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes, *Rol dos Confessados desta Freguesia de S. Antonio da Villa de S. Jozé, Comarca do Rio das Mortes, deste prezente anno de 1795,* manusc.

5 As listas manuscritas originais fazem parte do acervo do Arquivo Público Mineiro. Aqui utilizamos a base de dados: Roberto Borges Martins, Marcelo Magalhães Godoy, Clotilde Andrade Paiva e Maria do Carmo Salazar Martins. *Listas Nominativas de Minas Gerais, 1831-1832.* Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2001.

6 As capelas eram Passatempo, Oliveira, Cláudio, Desterro,Lage, Japão, São João Batista, Pilar do Padre Gaspar e Penha da França do Bichinho.

nhecido, excluía crianças abaixo dos sete anos de idade, uma vez que elas não confessavam e, portanto, não eram consideradas paroquianos plenos pela Igreja. Já as listas nominativas de 1831 cobrem a vila e oito dos distritos correspondentes às capelas da freguesia. A nona capela — Penha da França do Bichinho — que ainda não se constituía em um distrito, era arrolada com a própria vila de São José. Como se verá, os juízes de paz que compilaram os "mappas de população" não foram de forma alguma tão meticulosos quanto os clérigos do final do século XVIII na identificação dos indivíduos por sua designação racial ou sua condição legal: nascido livre, alforriada ou escrava. Argüir-se-á que, em um certo sentido, esta aparente falta de cuidado era deliberada e refletia mudanças que estavam sendo processadas na sociedade escravista.

É às vezes difícil transmitir as complexidades e nuanças das atitudes com relação à questão da raça e da condição legal no Brasil escravista sem utilizar a linguagem de época. Ao buscarmos precisar essas questões, e também por um problema de estilo, optamos por usar termos antigos que não guardam mais as mesmas relações com os seus significados atuais. Por exemplo, um negro nascido no Brasil era conhecido como *crioulo(a)*, mulatos geralmente eram chamados de *pardos(as)*, referia-se à prole de mulatos e negros como *cabras* e o termo genérico para africano era *preto(a)*. Da mesma forma, os escravos alforriados eram chamados de *forros(as)* ou *libertos(as).*

As Tabelas 1 e 2 demonstram a composição geral da população da freguesia de São José nos anos de 1795 e 1831. Uma vez que o *Rol de S. Jozé* não incluía crianças abaixo de sete anos de idade e em função de certas outras exclusões dos totais de 1795, não se calculou as taxas anuais de crescimento. Mesmo assim, fica claro que o período foi marcado por um crescimento considerável, o qual com certeza refletia a relativa prosperidade da região.

Talvez a transformação mais notável, verificada entre o período dos dois censos, seja o declínio relativo da participação dos escravos e dos alforriados na população total. Os alforriados serão tratados mais adiante. Quanto aos cativos, embora a população escrava tenha registrado um aumento moderado entre 1795 e 1831, seu ritmo de crescimento não acompanhou o da população nascida livre e a porcentagem de escravos na população total da freguesia caiu de 48,9% para 41,6%. Em 1795, os escravos haviam sido a maioria da população na própria vila de São José e nas capelas de São João Baptista, Lage e Japão (53,0%, 63,2%, 57,9% e 52,3% respectivamente). Como um claro reflexo de seu declínio, em 1831, os cativos representavam apenas 38,5% da população total da vila.

## Tabela 1
## População da Freguesia de São José por sexo, designação racial/ origem e condição, 1795

| | Nascidos Livres | | | | * Alforriados** | | | | Escravos*** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Homem | Mulher | Total | % | Homem | Mulher | Total | % | Homem | Mulher | Total | % |
| Branco | 1301 | 1075 | 2376 | 58.2 | | | | | | | | |
| Mulato | 672 | 718 | 1390 | 34.1 | 369 | 387 | 756 | 53.7 | 129 | 122 | 251 | 4.8 |
| Crioulo | 132 | 120 | 252 | 6.2 | 144 | 230 | 374 | 26.5 | 912 | 794 | 1706 | 32.5 |
| Cabra | 32 | 30 | 62 | 1.5 | 20 | 37 | 57 | 4.0 | 68 | 69 | 136 | 2.6 |
| Africano | | | | | 109 | 113 | 222 | 15.8 | 2665 | 482 | 3167 | 60.1 |
| Total | 2137 | 1943 | 4080 | 100.0 | 642 | 767 | 1409 | 100.0 | 3774 | 1467 | 5241 | 100.0 |

*Exclui 20 bastardos, 69 *mestiços* e 29 outros indivíduos cuja designação racial não pode ser determinada.
**Exclui 2 pessoas de origem desconhecida.
***Exclui um angola cujo sexo não pode ser determinado e 21 indivíduos cuja designação/origem não pode ser determinada.

### Condição/População Total

| | % |
|---|---|
| Nascidos livres | 38.0 |
| Alforriados | 13.1 |
| Escravos | 48.9 |

Fonte: Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes. Rol dos Confessados desta Freguezia de S. Antonio da Villa de S. Jozé, Comarca do Rio das Mortes, deste prezente anno de 1795, manusc.

## Tabela 2
## População da Freguesia de São José por sexo, designação racial/ origem e condição, 1831

| | Nascidos Livres | | | | Alforriados | | | | Escravos | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Homem | Mulher | Total | % | Homem | Mulher | Total | % | Homem | Mulher | Total | % |
| Branco | 2097 | 2159 | 4256 | 50.0 | | | | | | | | |
| Mulato | 1538 | 1755 | 3297 | 39.0 | 66 | 61 | 127 | 30.2 | 320 | 321 | 641 | 10.1 |
| Crioulo | 288 | 473 | 761 | 9.0 | 71 | 78 | 149 | 35.4 | 1527 | 1407 | 2934 | 46.4 |
| Cabra | 49 | 75 | 124 | 2.0 | 3 | 3 | 6 | 1.4 | 55 | 59 | 114 | 1.8 |
| African | | | | | 80 | 59 | 139 | 33.0 | 1860 | 772 | 2632 | 41.6 |
| Total* | 3972 | 4462 | 8434 | 100.0 | 220 | 201 | 421 | 100.0 | 3762 | 2559 | 6321 | 100.0 |

*Exclui 10 indivíduos cuja designação racial/origem não pode ser determinada.

Condição/População Total

| | % |
|---|---|
| Nascidos livres | 55.6 |
| Alforriados | 2.8 |
| Escravos | 41.6 |

Fonte: Martins, Robert Borges; Godoy, Marcelo Magalhães; Paiva, Clotilde Andrade and Martins, Maria do Carmo Salazar. *Listas Nominativas de Minas Gerais, 1831-1832.* Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2001.

Em São João Baptista, Lage e Japão, no entanto, os escravos continuavam predominando na população total (57,0%, 57,0% e 55,5% respectivamente).[7] Em Desterro, a participação escrava na população total aumentou de 45,4% em 1795 para 49,0% em 1831. Tais cifras são sinais de prosperidade alcançada por estes distritos rurais. Numa perspectiva comparativa, no ano de 1835, São José figurou entre os únicos quatro municípios da Província de Minas nos quais os escravos representavam mais que 40% da população total. Da mesma forma, tal como em São João Baptista, Lage e Japão, os cativos eram maioria da população em apenas 39 dos 330 distritos mineiros para os quais existem dados referentes ao ano de 1835 (MARTINS 2002, 51-90).

Uma análise superficial das mudanças que estavam se processando entre 1795 e 1831 poderia sugerir que o aumento substancial da participação dos nascidos livres na população total tivesse se dado às custas do segmento alforriado cuja participação havia decrescido por uma razão de quase três quatros. Com efeito, tal análise pareceria sustentar a idéia de que, nas Minas Gerais, as próprias alforrias haviam se tornado cada vez menos freqüentes desde o início do século XIX. Aqui deve-se recordar que os atos de manumissão eram a única forma de aumento da população alforriada, uma vez que, por definição, a população forra ao se reproduzir já estaria inclusa entre os habitantes livres, pois os filhos de pais forros nasciam livres. Assim, se as taxas de alforria estivessem declinando de modo regular a partir mais ou menos de 1800, então a aparente alta taxa de mortalidade entre o grupo forro, majoritariamente adulta, tenderia a resultar no encolhimento deste segmento da população. Embora tais interpretações, pelo menos em parte, provavelmente se apli-

7 De acordo com um arrolamento de 1835, em mais três distritos do Termo de São José os escravos superavam as populações dos nascidos livres e dos alforriados juntas. Um destes distritos era Passatempo aonde, de acordo com a cifras, os cativos correspondiam a 51,4% da população total (os dois outros distritos pertenciam a segunda freguesia do Termo). Dado que, de acordo com a documentação disponível, a população total do distrito parece ter dobrado entre os arrolamentos de 1831 e 1835 é de suspeitar que um novo território administrativo houvesse sido incorporado a Passatempo neste intervalo.

quem a São José durante a primeira metade do século XIX, as cifras baseadas nos dados de 1831 relativas aos forros e aos nascidos livres não são confiáveis.

Nossa desconfiança é bem fundada. Em primeiro lugar, a lista nominativa de 1831 continha 80 africanos cuja condição legal não foi especificada, mas cuja situação domiciliar sugeria independência, ou seja, liberdade da escravidão. Durante o período em tela, nenhum africano residente no Brasil poderia ter nascido livre: todos eram escravos ou eram alforriados. Para a presente análise, estes 80 africanos foram considerados como alforriados, de modo que os forros africanos provavelmente constituem o único subgrupo de libertos que não foi subrepresentado nas cifras para 1831. Seria, é claro, inteiramente inaceitável transferir arbitrariamente pardos, crioulos e cabras listados como nascidos livres à categoria de alforriados. Não obstante, indubitavelmente esses grupos estão subrepresentados nesta categoria. Mesmo assim, argumentaríamos que tanto as alforrias quanto os forros estavam diminuindo. Em 1795, os forros africanos representavam 7,0% da população nascida na África e de acordo com as listas nominativas de 1831, a porcentagem correspondente era de 5,3%. Em se tratando de um indicador tosco, isto sugere que tanto as alforrias quanto os libertos haviam declinado em cerca de um quarto. Um declínio desta magnitude certamente corresponde mais à realidade que os enormes decréscimos relativo e absoluto dos grupos de libertos pardos, crioulos e cabras que resultam da comparação das cifras de 1795 e 1831.

Obviamente algo além dos fatores demográficos estava envolvido. No Brasil, as mais de três décadas e meia separando nossos dois censos foram marcadas por profundas transformações políticas[8] cujas conseqüências sociais e culturais ainda não foram plenamente exploradas pela historiografia. As atitudes com relação à condição legal e à raça dos indivíduos estavam passando por mudanças consideráveis, embora os estudos encontrem-se ainda em um estágio incipiente (MATTOS DE CASTRO 1995). Em consonância ou não com a premente necessidade de consolidar o Estado brasileiro junto aos seus cidadãos, o fato é que, na São José de 1831, a distinção entre o nascido livre e o forro havia perdido boa medida de sua importância. Por mais limitado em termos de sufrágio que possa ter sido, para o sistema eleitoral emergente a única distinção válida parece ter sido entre livre e escravo — ainda que nem todos tenham nascidos sem a mancha da escravidão.[9] Desta forma, fos-

8 Os impactos das revoluções francesa e haitiana ainda se faziam sentir no Brasil bem após a virada do século. A chegada da Corte ao Rio de Janeiro em 1808, a independência de Portugal em 1822, a renúncia de D.Pedro I em 1831 e o resultante período das regências mantiveram o ritmo das mudanças até pelo menos a década de 1840.

9 Para tratar ambas nossas fontes de maneira justa, pode-se levantar a hipótese de que os clérigos que elaboraram o *Rol de S. Jozé* teriam inflado a população alforriada ao rotular como libertos descendentes de forros. A existência de uma razoável e substancial população de cor nascida livre em 1795, no entanto, não sustenta tal hipótese

sem quaisquer as razões, os legalmente alforriados encontram-se subnumerados na Tabela 2.

Para complicar ainda mais este quadro, as distinções por cor também ficavam cada vez mais embaçadas com o andar do século XIX. Se, em 1795, a tonalidade da pele e/ou a origem africana pareciam ter um peso decisivo em termos de posição social, nas Minas Gerais oitocentistas, aparentemente num esforço para dar conta do legado miscigenado do século XVIII, as categorias raciais tornavam-se muito mais fluidas. Com base em uma exaustiva análise das estruturas etárias de 1795 por designação racial, sexo e condição, chegamos a observar que os segmentos de cor da população nascida livre possuía muito mais potencial para um crescimento futuro que os brancos (LIBBY & PAIVA 2000, 108). No nosso entender, a implicação era a de que os brancos logo se tornariam minoria dentro da população livre. Entretanto, de acordo com as listas nominativas de 1831, os brancos ainda compunham 50% dos nascidos livres. Uma certa quantidade de migração de brancos de outras regiões de Minas ou do Brasil poderia ter contribuído para esta relativa estabilidade proporcional da população branca. Mas é igualmente possível que os juízes de paz preenchessem as listas nominativas com uma quantidade igualmente importante de mestiços. Em outras palavras, as fileiras de brancos estariam sendo nutridas pela entrada de mulatos e até mesmo negros socialmente aceitáveis. Sem dúvida ainda faltam pesquisas, mas é claro que o processo brasileiro de embranquecimento racial que tanto fascinou alguns estudiosos estrangeiros do século XX (DEGLER 1971; SKIDMORE 1974) já havia se iniciado na primeira metade do século XIX.

Por mais que seja tentador, não podemos simplesmente redesenhar a Tabela 2 através de uma reconfiguração "racional" dos números. Basta lembrar que os brancos provavelmente foram consideravelmente sobrenumerados e que os forros nativos do Brasil teriam sido parcialmente subnumerados. O que mais importa para o momento é que, esquecendo os avisos e as nuanças, as alforrias estavam se tornando menos freqüentes mesmo antes dos grandes aumentos nos preços de cativos que resultaram do prolongado processo de término do tráfico internacional de escravos para o Brasil.

Neste caso, as modificações na composição da população escrava podem nos ajudar a entender por que as alforrias estavam diminuindo nas primeiras décadas do século XIX. Em 1795 havia três escravos africanos para cada dois cativos crioulos. Tal nível de predominância africana era comum às regiões de exportação colonial (SCHWARTZ 1985, 349) e aponta para uma continuada dependência com relação ao tráfico negreiro internacional. Quando se chega em 1831, aquela razão havia se invertido e os mulatos, crioulos e cabras nativos já eram maioria entre os

escravos de São José. Esta transformação é o objeto de um debate acalorado. Por um lado, Roberto Martins persiste em afirmar que, até 1850, Minas Gerais foi a maior importadora de africanos de todas as províncias brasileiras. De acordo com o autor, a despeito de um certo aumento do contingente de escravos nativos, a dependência com relação ao tráfico refletia a constante necessidade por reposições dado que as taxas de crescimento da população escrava como um todo eram negativas (MARTINS 1986, 99-130). Bergad, por outro lado, argumenta que, na esteira de uma pausa nas importações de escravos, mais ou menos a partir de 1790 em diante, a população mancípia mineira foi capaz de se reproduzir naturalmente. Posteriormente, apesar de eventuais períodos de reaquecimento do tráfico negreiro, os aumentos no tamanho da população escrava teriam resultado da reprodução natural (BERGAD 1999, 123-159). Há muito tempo temos insistido que a realidade — de difícil apreensão — se situa em algum ponto entre estes extremos (LIBBY 1988, 60-1; LIBBY & GRIMALDI 1988; PAIVA & LIBBY 1993).

Parte do problema em resolver a questão é que os aumentos da população nativa não necessariamente resultavam do crescimento natural endógeno. Crioulos poderiam ser a prole de um ou dois pais africanos, enquanto pardos e cabras poderiam ter um pai ou uma mãe africanos. Apenas uma investigação profunda junto a um grande conjunto de registros paroquiais poderia desvendar se nas Minas houve ou não a emergência de um "núcleo nativo" plenamente reprodutivo, antes da proibição do tráfico negreiro internacional para o Brasil.[10]

Por ora, tendemos a interpretar a transformação que teve lugar na população escrava de São José entre 1795 e 1831 como sugestiva de que tanto a reprodução natural quanto o tráfico negreiro teriam contribuído para seu crescimento. Ademais, postularíamos que a reprodução natural gradativamente tornava-se o principal fator na manutenção e no aumento da população escrava de São José e de Minas como um todo. Finalmente, levantaríamos a hipótese de que, uma vez que o mercado valorizava famílias mancípias de mais de uma geração (ou seja, reprodutivas),[11] nas sociedades escravistas em que a reprodução natural era ou estava se tornado a norma, as alforrias seriam cada vez mais desencorajadas.[12] Infelizmente, no momento não temos certeza como provar ou contestar nossa hipótese.

10 Que tal núcleo existiu em Minas após o fechamento do tráfico internacional é bastante claro (PAIVA & LIBBY 1993).

11 Ver FLORENTINO & GÓES 1997.

12 Reflexões acerca da experiência norte-americana no final do século XVIII e nas primeiras décadas do XIX contribuíam para a elaboração desta hipótese.

## II. A libertação em Cartas de Alforria e outras fontes

Os registros de cartas de alforria produziram uma documentação que contém informações importantes sobre essas práticas no Brasil. Os cartórios mantiveram registros de escrituras, títulos, transações, contratos e outros tipos de acordos entre pessoas físicas que consideravam tal registro necessário e digno dos custos envolvidos. Desta forma, muitas vezes a documentação cartorária abre "janelas" para um cotidiano difícil de ser vislumbrado em outras fontes.

No caso dos registros de cartas de alforria, as anotações geralmente começavam com a data do registro, embora não fosse rara a referência a uma data anterior quando houve um acordo entre o escravo e seu senhor ou quando da consumação da libertação propriamente dita. Os nomes dos proprietários concedendo a libertação ou de terceiros que estavam comprando a alforria do escravo eram anotados junto com as informações sobre o lugar de residência, o estado civil — no caso só de viúvas e de membros do clero — e patentes nas companhias de ordenança. Também havia anotações referentes a ex-escravos, nativos ou africanos que estavam alforriando cativos. Os escravos alforriados normalmente eram listados apenas pelos prenomes, embora houvesse alguns casos de menções de sobrenomes. Indicações acerca da tonalidade da pele do alforriado e da naturalidade eram quase universais, enquanto as especificações das idades e das filiações geralmente eram restritas aos poucos casos de libertação de crianças pequenas. Registrou-se freqüentemente a informação quanto à natureza da alforria, de modo que é possível verificar se as alforrias foram compradas ou não. A quantia paga pela maioria das alforrias também foi anotada pelos cartórios. Em alguns casos, tanto as alforrias compradas quanto as "gratuitas" eram sujeitas a certas condições estabelecidas pelos proprietários. Tais condições — normalmente envolvendo períodos variados de serviços a serem cumpridos — eram cuidadosamente descritas na documentação, provavelmente porque poderiam ser questionadas em eventuais litígios nos tribunais. Por fim, como algumas alforrias eram intermediadas de uma forma ou outra por terceiros, os registros correspondentes identificavam estes indivíduos (de modo geral parentes do alforriado) e incluíam informações sobre os papéis que eles desempenhavam no processo de libertação.

Dada a riqueza de detalhes contida nas cartas de alforria, uma série extensa delas poderia proporcionar uma grande contribuição para a nossa compreensão dos padrões de alforria e, em particular, de suas possíveis mudanças ao longo do tempo. Com efeito, um grande conjunto de dados em série seria decisivo para vencer as limitações relativas que caracterizam as fontes censitárias sincrônicas, tais com o *Rol de S. Jozé* e as listas nominativas já discutidas.

Tendo em vista o tamanho da população forra que aparece no *Rol*, quando iniciamos nosso levantamento dos registros cartorários disponíveis para a jurisdição civil de São José, a esperança era de encontrar centenas ou até mesmo milhares de cartas de alforria. Tal expectativa era perfeitamente plausível, dado que o termo de São José incluía uma segunda paróquia que ampliava para mais do dobro a população arrolada no *Rol* e nas listas de 1831. Daí nossa enorme frustração ao verificar a existência de meras 180 cartas datadas entre 1751 e 1847.[13] Igualmente decepcionante foi a distribuição cronológica das cartas de alforria: para 45 dos 98 anos examinados nenhum registro foi encontrado e as décadas de 1760, 1810 e 1820 ficaram quase sem informação. Estes pobres achados certamente refletem o fato de que muita documentação relevante tem sido perdida ou destruída ao longo do tempo. Concomitantemente, fica a forte impressão de que muitas cartas de alforria simplesmente nunca foram registradas, provavelmente porque tal procedimento legal fosse considerado desnecessário ou frívolo. Para aumentar ainda mais nossa frustração, cerca de metade das cartas de alforria registradas se referiam a indivíduos residindo na outra paróquia de São José e, portanto, pessoas que dificilmente serão encontrados no material censitário, nos registros paroquiais ou nas demais fontes relacionadas apenas com a freguesia de São José.

Apesar das nossas lamentações, a informação pormenorizada contida nos registros sobreviventes justifica a análise sistemática deles. Naturalmente, o escopo limitado e a distribuição cronológica irregular das fontes acabam por tolher quaisquer esforços no sentido de chegar a conclusões amplas ou definitivas. Mesmo assim, deverá ser possível detectar certas tendências nos padrões das práticas de manumissões ao longo de quase um século.

Como já vêm demonstrando alguns estudiosos, o gênero e as relações de gênero desempenharam um papel importante sobre quais escravos seriam mais agraciados com cartas de alforria. Baseadas em fontes diversas, quatro estudos enfocando as Minas Gerais no século XVIII são unânimes em concluir que as mulheres eram consideravelmente mais passíveis de receberem sua liberdade que os homens (PAIVA 1995, HIGGINS 1999; LIBBY & PAIVA 2000; PAIVA 2001). Dado o viés feminista de sua abordagem teórica, o trabalho de Higgins sobre a Comarca do Rio das Velhas e a vila de Sabará coloca a ênfase maior na preferência (de homens brancos dominantes) a favor da alforria de mulheres escravas. De acordo com os achados da autora, de 1710 a 1755 as mulheres

13 Museu Regional de São João d'El Rei [Doravante MRSJ]. *Livro de Notas 1753-1754; Livro de Notas do 2º Ofício 1773-1775; Livro de Notas 1791-1794; Livro de Notas 1806-1809; Livro de Notas 1830-1831; Livro de Notas 1834-1849; Avulsos 177091781,* manusc.

superavam os homens entre os alforriados na razão de três para um. Este marcante desequilíbrio entre os sexos teria diminuído consideravelmente de 1760 a 1809 e, com efeito, Higgins assevera que, na virada do século, os homens ganhavam sua libertação com mais freqüência que as mulheres. O tamanho bastante respeitável da base de dados da autora empresta peso as suas evidências.[14]

Figura 1 demonstra a distribuição de alforrias entre os sexos ao longo do nosso período de 98 anos.[15] A predominância feminina entre os libertos foi constante durante todo o período e, de fato, a proporção de mulheres relativas aos homens permaneceu basicamente inalterada no tempo. Durante todo o período as mulheres compunham 59,8% e os homens 40,2% dos indivíduos que receberam suas cartas de alforria; entre 1751 e 1799 as porcentagens correspondentes eram 60,0% e 40,0%; e de 1800 a 1847, 58,8% e 41,2%. As razões de sexo se computam da seguinte forma: 68 (1751-1847), 67 (1751-1799) , 70 (1800-1847).

A predominância consistente de mulheres entre os cativos recebendo cartas de alforria registradas nos cartórios de São José corrobora, portanto, os argumentos gerais acerca das preferências relacionadas com gênero durante o século XVIII. As evidências de São José também sugerem que as mulheres continuaram sendo mais favorecidas com a libertação que os homens na primeira metade do século XIX — ao contrário das expectativas de Higgins.

Uma mensuração mais precisa desse desequilíbrio talvez seja inatingível. Como se percebe na Tabela 3, uma vista rápida dos estudos existentes sobre alforrias em Minas sugere que as informações variam consideravelmente de acordo com as fontes investigadas.

**Tabela 3**
**Razão de sexo da população forra por fontes e regiões diversas**

| Tipo de fonte | Cartas de alforria | | Censo eclesiásticos | Testamentos e inventários *post mortem* | |
|---|---|---|---|---|---|
| Região/ Período | Comarca do Rio das Velhas, 1710-1809* | Paróquia de São José, 1751-1847** | Paróquia de São José, 1795*** | Comarca do Rio das Velhas, 1720-1784**** | Comarca do Rio das Mortes, 1716-1789**** |
| Razão de Sexo | 59 | 68 | 84 | 92 | 99 |

Fontes: * Higgins, 1999 151; ** Ver nota 13; *** Ver TABELA 1; ****Paiva 2001, 112.

14 HIGGINS (1999, 148) examinou 1.133 cartas de alforria de Sabará e da Comarca do Rio das Velhas.
15 A Figura 1 inclui todos os 180 indivíduos alforriados contidos nos registros de São José.

As cartas de alforria parecem ter sido fortemente enviesadas a favor do elemento feminino. Por que isto se deu desta forma é difícil de explicar, embora as mulheres talvez fossem mais persistentes em registrar suas cartas em cartório. Já o tamanho da amostra da população forra que aparece no *Rol* de 1795 empresta bastante credibilidade a um eventual cálculo de um nível intermediário de desequilíbrio entre os sexos.[16] Os achados de Paiva também são baseados em amostras grandes, o que faz com que fiquem ainda mais problemáticos, uma vez que seu levantamento cessa em 1789.[17] É importante frisar que estas amostras de Paiva não são aleatórias, pois foi dada preferência aos testamentos deixados por forros e forras, bem como aos que continham ordens relativas a alforrias. No momento, apenas podemos especular sobre as razões das alforrias aparecerem em testamentos (e talvez em inventários) divididas quase que igualmente entre os sexos. O que fica bastante claro na Tabela 3 é que as mesmas fontes produzem virtualmente os mesmos resultados, independente da região investigada. Em outras palavras, há uma compatibilidade encorajadora entre a grande amostra de cartas de alforria de Sabará levantada por Higgins e nossa amostra muito menor de São José, da mesma forma que os testamentos e inventários *post-mortem* de Paiva produziram resultados similares para as mesmas regiões.

Higgins argumenta que, durante a maior parte do século XVIII, a predominância se mulheres entre os alforriados e de homens entre os que concediam as libertações deve ser creditada aos males do patriarcalismo. Mulheres escravas eram vítimas de mancebias com proprietários brancos que preferiam o concubinato ao casamento formal, assim negado os direitos de herança às parceiras escravas. O forte e polêmico contra-argumento de Paiva (1995 e 2001) é que as mulheres escravas não se acanhavam ao utilizar seus atrativos femininos para seduzir os homens livres e com eles estabelecer relacionamentos. E assim faziam pela óbvia razão de que tais relacionamentos aumentavam sensivelmente a possibilidade delas obterem a própria libertação e a de seus filhos. Ao juntar as peças das histórias de certos processos de alforria, tal como faz Paiva, podemos encontrar algumas evidências para esta argumentação. Não custa lembrar aqui que havia uma escassez de mulheres — inclusive e principalmente das brancas — durante boa parte do século XVIII e que tal situação naturalmente conduzia às uniões multiraciais. Em

16 Como se verá adiante, há razões para suspeitar que o *Rol de S. Jozé* subnumera o tamanho real da população alforriada, mas provavelmente não de uma forma de pudesse alterar o desequilíbrio sexual.

17 A maior parte da pesquisa do autor é baseada em testamentos em vez de inventários *post-mortem.* Isto significa, que enquanto a maioria das alforrias resultaram de diretivos contidos nos próprios testamentos, um número razoável se referia a libertações que faziam parte da memória do testador e, portanto, haviam acontecido anteriormente.

se tratando de um ambiente desta natureza, não nos parece lícito querer vitimizar nem escravas e nem senhores. Voltaremos a este ponto mais adiante.

De maneira mais ponderada, Higgins ainda sugere que as senhoras de escravos, que aparecem concedendo alforrias — e cada vez mais no decorrer do século XVIII, dependiam dessa prática como um importante mecanismo de controle sobre suas posses. Os proprietários homens, por outro lado, teriam visto a concessão ocasional de alforria como um meio propício para encorajar maior produtividade entre seus cativos. À luz de um artigo anterior (LIBBY & PAIVA 2000), não teríamos como discordar da noção de que, pelo menos durante o período colonial, as alforrias tendiam a colaborar para o funcionamento e reprodução do sistema escravista brasileira. Porém, uma vez que a manutenção da disciplina entre escravos obviamente contribuía para a produtividade deles, fica difícil distinguir a diferença entre os argumentos da autora. De qualquer forma, a Figura 2 divide aqueles que concediam alforrias em três categorias — homens, mulheres e casais — e demonstra sua distribuição ao longo do período sob exame.[18]

De modo geral, fica patente que os homens alforriavam com maior freqüência; de 1751 a 1847 eles representavam 57,0% de todos os concedentes de liberdade e as mulheres 26,3%, enquanto os casais, 16,7%. De acordo com os dados cartorários de São José, as mulheres apareciam dando alforria com muito mais freqüência depois da virada do século. De novo, é preciso lembrar, especialmente no que diz respeito ao século XIX, da exigüidade da nossa amostra, que nos restringe à sugestão de possíveis tendências. Neste caso, vale a pena notar que, de 1751 a 1799, os homens compunham 62,0% do concedentes de cartas de alforria, as mulheres 19,4% e os casais 18,6%. Para o período de 1800 a 1847 as porcentagens correspondentes eram: homens 44,0%, mulheres 44,0% e casais 12,0%. Os achados de Paiva (2002,186) tendem a corroborar nossos dados para o século XVIII, embora suas fontes obviamente não incluíssem quaisquer casais.[19] Na região do Rio das Velhas/Sabará os homens concederam 71,1% das cartas de alforria entre 1720 e 1784 e as mulheres 28,9%. As porcentagens correpondentes para a Comarca do Rio das Mortes, de 1716 a 1789, eram: homens 70,0% e mulheres 30,0%. Sem dúvida, urge a necessidade de novos estudos para confirmar se as mulheres aumentavam substancialmente ou não sua partici-

18 A Figura 2 exclui dois casos nos quais não foi possível identificar a pessoa concedendo a alforria.

19 Os testamentos e inventários *post-mortem* examinados por Paiva tratavam apenas de testadores e inventariados individuais, donde a ausência de casais. Nossas cartas de alforria, no entanto, ilustram claramente a participação conjunta de esposos e esposas em trinta processos de alforria. Por isso mesmo, causa perplexidade o fato de Higgins não ter observado nenhum casal concedente na sua grande amostra de registros de cartas de alforria. Possivelmente a autora simplesmente considerou que, como os maridos aparecem com cabeças dos casais, eles constituíam os únicos concedentes.

pação na concessão de alforrias ao longo da primeira metade do século XIX.

Deve-se notar que a tarefa de identificar exatamente quem concedia as cartas de alforria nem sempre é tão simples como aparece nas figuras e tabelas elaboradas por pesquisadores. Dois exemplos podem nos ilustrar as complexidades que às vezes envolviam os processos de alforria.

Manoel Monteiro dos Santos foi claramente identificado no registro cartorário de São José como o outorgante da alforria de Bernarda, uma crioula de idade indeterminada.[20] Ao perscrutar o documento, descobre-se que o pagamento da libertação de Bernarda se efetuou através de sua substituição por um "escravo benguela por nome de Ignacio". Pode-se ter quase certeza que Ignacio havia sido adquirido por Bernardo e Quitéria Martins, os pais de Bernarda descritos como pretos forros.[21] O casal figura nas anotações como intermediários no processo de alforria. Neste exemplo, numa consulta simples e imediata dos dados, o concedente acabaria sendo identificado apenas como um homem, Manoel Monteiro dos Santos, que alforriou a escrava Bernarda. Mas o fato é que uma história mais complexa e bastante enriquecedora emerge por traz desta carta de alforria. Assim, conseguimos identificar pelo menos outros dez casos em que o pai, a mãe, o avô, a avó ou casais de pais estiveram ao menos "indiretamente" envolvidos na libertação de seus filhos ou descendentes, bem como três casos envolvendo padrinhos e seus afilhados.

No ano de 1775, a preta forra Antonia de Jesus foi listada como a responsável pela alforria de Gonçalo, um crioulo cuja idade não foi mencionada.[22] Ao investigarmos com mais acuidade este processo de libertação iniciado por Antonia de Jesus, descobre-se que Gonçalo era filho da mesma. Ademais, Antonia pagou ao proprietário de Gonçalo, um tal de Bernardo Cardoso (anotado simplesmente como o vendedor), a soma de 100$000 rs. Esta quantia corresponde quase que exatamente ao preço médio de um negro nativo entre 15 e 40 anos de idade, tal como calculado por Bergad (1999, 271) para 1775. Na suposição de que o proprietário, Cardoso, havia pedido o preço justo de mercado, pode-se presumir que Gonçalo era um jovem adulto na época.[23] Outros cinco

20 MRSJ. *Avulsos 1770-1781*, caixa 1, folha 16 (12/04/1774), manusc.

21 Uma tal Bernarda Martins dos Santos, crioula forra solteira, foi listada no *Rol de Confessados* como residindo sozinha na Vila de São José. É quase certo que se trata da mesma Bernarda libertada em 1774, quando ela teria cerca de vinte anos de idade (em 1795 ela tinha 41 anos de idade).

22 MRSJ. *Avulsos 1770-1781,* caixa 1, folha 128 (08/06/1775), manusc.

23 Ainda não conseguimos encontrar Antonia ou Gonçalo nas demais fontes, de modo que sua idade quando da alforria permanece uma questão de especulação. Por mais provável que seja que Antonia simplesmente pagou o valor de mercado por seu filho, é possível, no entanto, que ela foi forçada a desembolsar um valor adicional para libertar um filho ainda não adulto.

casos de aquisição direta da alforria de filhos ou filhas aparecem nas fontes cartorárias de São José. Há também um caso no qual o filho libertou — gratuitamente, deve-se presumir — sua própria mãe, a qual o mesmo havia acabado de herdar![24]

Voltando nossas atenções de novo aos alforriados, vamos examinar a designação racial e origem dos libertos listados nos registros cartorários de São José. Resolvemos simplificar a análise ao categorizar os africanos de acordo com suas grandes regiões de origem: África Ocidental (aqueles que vinham da região que, hoje, da Nigéria se expande ao oeste e ao norte até Senegal), África Central Oeste (aqueles vindos basicamente de Angola, mas também dos atuais países de Gabão, Guiné Equatorial e Camarões) e África Oriental (Moçambique — sendo que encontramos um único caso).[25] Como já se mencionou, os nativos incluíam mulatos/pardos, crioulos e cabras (filhos de mulatos e negros). É notável a predominância, após a década de 1750, dos grupos nativos. De acordo com a nossa amostra, durante a primeira metade da década de 1750, quando a presença dos nativos ainda deveria ser bastante reduzida, os africanos superavam os escravos brasileiros na razão de dois para um. Tal situação nunca mais se repetiria — pelo menos não entre as cartas de alforria de São José. Para o período 1751-1799, os africanos representavam 37,4% de todos os escravos alforriados e os nativos, 62,6%. A partir de 1800, os nativos constituiriam nada menos que 85,1% dos libertos, enquanto os africanos, 14,9%. Para todo o período 1751-1847, os nativos representavam pouco mais que dois terços (68,8%) dos ex-escravos e os africanos um pouco menos que um terço (31,2%).

Entre 1751 e 1847, os escravos naturais da África Central Oeste compunham nada menos que 80% de todos os africanos que recebiam suas cartas de alforria em São José. No meio século anterior a 1800, no entanto, os cativos da África Ocidental representavam 41,3% dos africanos alforriados, os da África Central Oeste 56,5% e o único moçambicano 2,2%. Estes achados mais ou menos coincidem com aqueles baseados no *Rol de S. Jozé* — em 1795, os escravos da África Ocidental perfaziam 41,0% da população forra nascida na África e os da África Central Oeste, 59,0%. Por outro lado, de acordo com o *Rol*, os africanos representavam meros 15,8% de todos os paroquianos alforriados, o que significa, é obvio, que o peso dos nativos na população forra total (84,2%) era muito mais alto que os dados oriundos das cartas de alforria indicariam. Ademais, um exame da participação entre os alforriados dos distintos grupos nativos revela outras discrepâncias entre os dados do *Rol* e os das cartas de alforria. Até 1799, os crioulos compunham 53,2% dos escravos

24 MRSJ. *Avulsos 1770-1781,* caixa 1, folha 112 (data exata indeterminada), mansuc.
25 Ver a classificação em Karash (1986, 371-383) e Paiva (2001, 71).

nascidos no Brasil que recebiam cartas de alforria em São José, os mulatos 40,3% e cabras 6,5% (a partir de 1800, as porcentagens correspondentes eram: 55,0%, 35,0% e 10,0%). No *Rol de S. Jozé*, não obstante, os mulatos perfaziam nada menos que 53,7% de toda a população forra da freguesia (incluindo nativos e africanos) e 63,7% dos libertos nativos — os crioulos eram 31,5% e cabras 4,8%. Esta relativa ausência de mulatos entre as alforrias registradas no cartório parece sugerir que, dado sua posição "privilegiada" na hierarquia racial prevalecente, talvez houvesse menos preocupação com o registro formal de suas cartas. Um raciocínio inverso talvez explicasse por que tanto os africanos quanto os negros nativos figuraram com mais freqüência nas fontes cartorárias de S. José.

Nem Higgins (1999, 151) nem Paiva (2001, 119-120) discriminaram os africanos por região de origem, de modo que as comparações terão de se limitar ao exame das proporções de africanos e nativos entre os forros nas suas respectivas amostras. A Tabela 4 nos permite uma rápida análise dos diversos achados.

**Tabela 4**
**Designação racial/origem da população forra, por fontes e regiões diversas**

| Tipo de fonte | Cartas de alforria | | Censo eclesiástico | Testamentos e inventários *post mortem* | |
|---|---|---|---|---|---|
| Região/ Período | Comarca do Rio das Velhas, 1710-1809* | Paróquia de São José, 1751-1847** | Paróquia de São José, 1795*** | Comarca do Rio das Velhas, 1720-1784**** | Comarca do Rio das Mortes, 1716-1789**** |
| Nativos (%) | 60.8 | 68.8 | 84.2 | 37.9 | 33.5 |
| Africanos (%) | 39.2 | 31.2 | 15.8 | 62.1 | 66.5 |

Fontes: *Higgins 1999, 151; **Ver nota 13; ***Ver TABELA 1; ****Paiva 2001, 119-120..

Na Comarca do Rio das Velhas/Sabará, do período de 1710 a 1809, para Higgins os africanos compunham quase dois quintos de todos os alforriados e os nativos um pouco mais que três quintos. Tais cifras coincidiriam muito bem com as nossas, não fosse o fato de que a amostra da autora inclui cartas de alforria de 1710 a 1750 — um período quando os africanos, com certeza, constituíam uma grande maioria da população escrava. Em outras palavras, dada esta cronologia, seria de esperar que o contingente africano fosse pelo menos um pouco maior.[26] Por outro

26 Embora Higgins faça distinção entre mulatos e pardos, ele divide os forros nativos em categorias raciais. No

lado, a semelhança desses números mais uma vez sugere que, apesar de sua exigüidade, a amostra cartorária de São José constitui uma representação razoável das cartas de alforria para os Setecentos e Oitocentos.

Ao examinarmos os dados de Paiva, as discrepâncias se tornam marcantes e, de certa forma, alarmantes. Entre os escravos alforriados, cujas designações raciais ou origens eram mencionadas em testamentos e inventários *post-mortem*,[27] os africanos perfaziam mais de três quintos na Comarca do Rio das Velhas entre 1720 e 1784. De 1716 a 1784, na região do Rio das Mortes, os africanos constituíam um pouco mais de dois terços dos alforriados. Ficam nitidamente sublinhados, aqui, os perigos que se corre quando são comparadas fontes diferentes. A predominância de africanos nos achados de Paiva se deriva, em parte, do fato de que todo seu banco de dados se restringe ao século XVIII. Como já se observou, os africanos foram a franca maioria da população escrava de Minas até pelo menos meados do século XVIII e provavelmente até mais tarde em várias regiões da capitania (incluindo, de acordo com o *Rol de Confessados,* a freguesia de São José).[28] O que talvez seja mais importante, no entanto, é a natureza das fontes do autor e sua metodologia. A despeito da cronologia extensiva da base de dados, de certa forma Paiva focaliza um único momento — o da morte ou a iminência da morte de proprietários de escravos. Pode ser que os africanos dependessem, muito mais do que seus companheiros nativos, das doações incluídas nos testamentos ou dos ajustes feitos no patrimônio durante inventário e partilha dos bens. Sobretudo, o que não se pode esquecer é que Paiva deu preferência aos documentos deixados por libertos, enviesando sua amostra. Tal viés, privilegiando os forros, significa que o levantamento do autor incluiria proporcionalmente muito mais proprietários libertos de origem africana que os dados utilizados por nós ou por Higgins. Ora, seria de esperar que os libertos africanos tenham alforriado seus escravos africanos com muito maior freqüência que outros grupos de proprietários. Daí a predominância africana nas amostras de Paiva e a cautela que devemos ter ao procurar fazer comparações com fontes diferentes.

---

caso, mulatos representavam 48,1% do forros nativos, crioulos 44,1% e cabras 7,4%. Embora estas proporções sejam um pouco diversas das encontradas na nossa amostra cartorária de São José, os achados da autora não sugerem qualquer discrepância maior entre as duas amostras regionais.

27 A amostra de Paiva inclui muitos forros de designação racial e/ou origem desconhecidas e estes indivíduos obviamente foram eliminados para a presente análise. No entanto, talvez eles não devam ser totalmente ignorados. Como bem sabem os praticantes do ofício da História, o silêncio às vezes fala mais alto que a palavra escrita. Particularmente no caso dos testamentos, o fato de um ex-escravo não ser identificado por sua designação racial ou origem provavelmente significava que tal identificação era considerada desnecessária já que todos os interessados conheciam muito bem o escravo em questão. Parece óbvio que os escravos nativos eram muito mais passíveis a alcançar tal nível de familiaridade que seus companheiros africanos.

28 Bergad (1999, 123-159) insiste que os nativos eram a maioria da população escrava mineira pelo menos desde a década de 1790 e ainda mais cedo em certas regiões — desde a década de 1780 na Comarca do Rio das Mortes, por exemplo. Já explicitamos nossas críticas à análise demográfica do autor em outras publicações (LIBBY 2001, 279-80, 287-297 e LIBBY 2002, 258-259).

De acordo com os nossos dados, pelo menos durante o século XVIII, a maioria das cartas de alforria foram compradas de alguma forma. Como demonstra a Figura 3, anteriormente a 1800, as alforrias compradas superavam aquelas pelas quais não houve nenhum tipo de pagamento na ordem que quase três para uma (72,7% contra 27,3%).[29] Durante a primeira metade do século XIX, os dados sugerem uma tendência inversa, já que não houve registros de pagamento em 55,6% dos casos de 1800 a 1847.[30] Na medida em que os registros de cartas de alforria possam ser representativos da massa total de alforrias, estes percentuais confirmam a noção intuitiva de que a forte orientação para o mercado — externo e interno — da economia mineira teria alimentado um grande número de manumissões por compra. Porém, tais cifras não conseguem retratar as complexidades do acesso à liberdade, nem a variedade de formas de alforria.

Apesar de continuarmos afirmando que o peso das evidências indicam que as mulheres tinham maiores chances de ganhar a libertação que os homens, nossas fontes indicam que o gênero pouco ou nada influenciava o tipo de alforria concedida. Até 1799, 65,0% das transações que libertavam mulheres envolviam pagamento, enquanto 68,2% dos homens tiveram que comprar suas cartas de alforria em São José.[31] Durante a tendência oitocentista de diminuição das compras, os pagamentos eram efetuados em aproximadamente metade das alforrias, tanto de mulheres quanto de homens. De novo, parece que o gênero não era um fator decisivo.

Por outro lado, os escravos nascidos no Brasil se mostraram ligeiramente mais bem sucedidos que os africanos na obtenção de alforria sem pagamento. Durante todo o período de 1751-1847, para cada três nativos que compravam suas cartas de alforria, dois foram libertados sem fazer qualquer pagamento. Para os africanos a razão correspondente era de três para um. Neste caso, as diferenças entre os séculos XVIII e XIX foram mínimas, embora as chances de obtenção da liberdade não paga fossem ligeiramente menos favoráveis tanto para os nativos quanto para os africanos no setecentos e um pouco melhores para todos no oitocentos.

Embora nenhuma tendência clara apareça ao enfocarmos os subgru-

29 A Figura 3 inclui 109 caos de alforrias pagas, 58 casos de libertações não pagas e 14 casos para os quais não foi possível determinar se houve ou não pagamento.

30 Para todo o período 1751-1847 as alforrias pagas representavam 65,1% das transações registradas e aquelas que não envolviam pagamento, 34,9%.

31 A análise de Higgins (1999, 145-174) é instigadora, mas se perde em uma série de detalhes que, por ora, não servem para os efeitos de comparação. A autora pelo menos informa que "nos anos de 1710 - 59 65% dos homens e 70% da mulheres libertados de fato pagaram pelas suas cartas de alforria" (151). Assim, parece que o pagamento foi, com efeito, o caminho mais comum para a libertação da escravidão nas Minas setecentistas.

pos de nativos e africanos, surgem duas surpresas. De acordo com os dados cartorários de São José, os crioulos tinham maiores oportunidades de conquistar suas alforrias que os mulatos. Essa situação era igual entre os escravos vindo da África Central Oeste e da África Ocidental. Ambas constatações contradizem os dados do *Rol de S. Jozé* e parecem desafiar o senso comum. Suas ligações de sangue com os brancos claramente faziam com que os mulatos tivessem maiores chances que qualquer outro grupo escravo de serem alforriadas e foram precisamente aquelas ligações que teriam motivado não poucas libertações "gratuitas".

Como demonstramos recentemente (LIBBY & PAIVA 2000, 113), de acordo com o *Rol,* os escravos da África Ocidental, especialmente as mulheres minas, eram de longe o grupo africano mais privilegiado em se desvencilhar dos grilhões da escravidão. As mulheres minas eram consideradas bonitas por padrões europeus (AZEREDO & LISSOVSKY 1998) e, portanto, foram bem sucedidas em se relacionar com homens brancos — uma estratégia que, pela lógica, deveria ter resultado na concessão de não poucas cartas de alforria sem pagamento. De novo, a única explicação que podemos oferecer no momento para que isto não tenha sido vislumbrado pela pesquisa das cartas de alforria é que, tanto para os mulatos quanto para os minas, a formalização dos registros não era considerada essencial, como para outros grupos de ex-escravos.

O fato de que não haver menção a qualquer pagamento monetário não necessariamente queria dizer que a concessão fosse inteiramente gratuita. Em primeiro lugar, não estamos convencidos de que a falta da estipulação de um pagamento significasse uma ausência completa de qualquer troca monetária a favor do proprietário. Como se verá, os pagamentos pela alforria poderiam ser prorrogados ao longo de vários anos. A possibilidade de tais pagamentos terem sido considerados como de conhecimento público faria com que não merecessem menção nos registros cartorários das cartas de alforria — aqui é bom lembrar que o registro propriamente dito poderia ser realizado alguns anos após a libertação do escravo. De qualquer forma, a imposição de condições onerava quase metade das alforrias para as quais aparentemente não existiram nenhum tipo de pagamento. Nos registros cartorários de São José todas estas condições exigiam a continuação dos serviços do escravo "liberto" por um certo prazo, quase sempre até a morte do(s) "antigo(s)" proprietário(s). Por exemplo, em novembro de 1779, Antônio Rabelo e Joana Rosa de Jesus registraram as alforrias do casal angolano, Francisco e Rita. Rabelo e sua esposa explicaram que estavam concedendo liberdade ao casal pelos "bons serviços" e por "amor de Deus". Apesar de inexistir qualquer referência a um tipo de pagamento, Francisco e

Rita iriam continuar servindo "enquanto os outorgantes forem vivos".[32]

As alforrias verdadeiramente gratuitas raramente se fizeram acompanhar de demonstrações de piedade ou de afeto paternalista que poder-se-iam esperar de senhores de escravos nestas ocasiões. Com efeito, o silêncio da maioria daqueles registros que não estipulavam nem preço de compra, nem condições e que são, portanto, interpretados como concessões gratuitas é ensurdecedor. Enquanto muitos dos proprietários que haviam cobrado preços altos pela liberdade dos seus ex-escravos se sentiam na obrigação de invocar a fé em Deus, os que nada cobraram em dinheiro e nem exigiram serviços futuros pouco interesse demonstraram em justificar sua suposta generosidade. Silêncio desta natureza normalmente possui um significado mais profundo e talvez um dia possamos descobri-lo. Pelo menos um exemplo de genuína bondade emerge ao consultar múltiplas fontes. No ano de 1795, o casal de brancos, Serafim José Pacheco (45) e Joana Tereza de Jesus (39) foram arrolados no *Rol de S. Jozé* como residentes do distrito de Passatempo com seus cinco filhos (de sete anos ou mais) e um único escravo angola, Matheus (40). Mesmo administrando uma família de óbvios meios modestos, em 1808, Serafim e Joana invocaram seu amor por Deus ao conceder alforria a crioula Eva de dois anos de idade.[33] De alguma forma, aquela invocação nos parece sincera, muito embora ainda não saibamos quem eram os pais de Eva (pode-se especular que o pai fosse Matheus) ou por que eles teriam pertencidos ao casal Serafim e Joana. É de se esperar que possamos completar futuramente esta pequena história com mais detalhes.

Deve-se notar que as fontes de São José revelaram onze casos de alforrias compradas e também oneradas por condições. Ademais, tais condições eram iguais as que foram exigidas em outras concessões, ou seja, serviços adicionais aos "antigos" senhores. Segue um exemplo que dispensa qualquer comentário nosso. No ano de 1754, a escrava mina Maria adquiriu sua liberdade de Francisco Xavier de Andrade pela soma de "uma libra de ouro" — o equivalente a 153$800 réis, uma quantia consideravelmente acima do preço de mercado.[34] Apesar deste preço elevado, Maria continuava obrigada a servir Xavier de Andrade até a morte dele.[35]

Em 78 casos, a quantia paga pela alforria foi estipulada no registros; em mais quatro casos, a libertação foi obtida através da troca por escravos adultos (todos africanos e cujos preços prováveis em cada ano es-

32 MRSJ. *Avulsos 1770-1781*, caixa 1, folha 56 (08/11/1779).
33 MRSJ. *Livro de Notas 1806-1809*, folha 162(12/11/1808), manusc.
34 De acordo com Bergad (1999, 262) em 1754 o preço médio de uma africana de 15 a 40 anos de idade era de 106$000.
35 MRSJ. *Livro de Notas 1753-1754*, folha 64 (27/04/1754), manusc.

tão disponíveis). Dessa forma, a Figura 4 expõe as quantias pagas por 82 alforrias entre 1751 e 1847.[36] Também estão incluídos na Figura 4 os valores médios anuais de todos os escravos masculinos em cinco grandes unidades administrativas de Minas Gerais, calculados com base nas avaliações constantes em inventários *post-mortem* (Bergad 1999, 262-263). Estes valores médios servem aqui como representativos dos reais preços de mercado.

De modo geral, as quantias pagas pelas alforrias em São José raramente parecem ter coincidido com os preços de mercado. A idade, é claro, influenciara muitos dos preços e, uma vez que é raramente estipulada nos registros cartorários, é possível que as quantias pagas abaixo dos preços de mercado se referissem aos idosos ou às crianças. Em apenas um caso, no qual a idade de uma criança aparece, tal raciocínio pode ser verificado: em 1754, um crioulinho de três anos foi libertado por 40$000 rs.[37], enquanto, de acordo com os cálculos de Bergad para o mesmo ano, a avaliação média para um menino nativo de 1 a 14 anos era de 60$000 rs. (Bergad 1999, 270). No ano de 1767, a alforria de uma crioula de dez anos de idade foi obtida em troca de um recém-chegado angola.[38] E, em 1845, a carta de alforria de um mulato de onze anos de idade foi adquirida por 400$000 rs.[39], quando o preço médio para meninos nativos de 1 a 14 de idade teria sido de 297$000 rs. (Bergad 1999, 273). Por outro lado, pelo menos um caso sugere que o preço pago pela alforria de um homem já idoso deve ter sido bem abaixo do preço prevalecente no mercado. Em 1792, o escravo mina Antônio Moreira foi libertado pela soma nominal de 16$000 rs.,[40] quando o preço de mercado para um homem africano acima dos 40 anos de idade era de 53$000 rs. (Bergad 1999, 271). No ano de 1795, Antônio Moreira aparece no *Rol de S. Jozé* como um forro solteiro de 73 anos de idade. Pode-se apenas especular sobre qual teria sido a idade do companheiro de Antônio, o escravo angola Miguel Moreira, que parece ter pago 13$000 rs. por sua liberdade.[41] Miguel não constava do *Rol*, provavelmente porque já havia falecido em 1795.

Escravos habilitados em algum afazer, é claro, poderiam alcançar preços consideravelmente maiores que os médios de mercado, mesmo após alcançar a idade de 40 anos. É possível que alguns dos casos constantes nos registros de São José em que aparentemente houve pa-

36 Figura 5 exclui 27 casos para os quais o preço da alforria não podia ser determinado.
37 MRSJ. *Livro de Notas 1753-1754,* folha 37 (01/1754), manusc.
38 MRSJ. *Livro de Notas do 2º Ofício 1773-1775*, folha 10 (01/05/1767). Nota-se que o registro cartorário teve lugar quase sete anos mais tarde, em 17 de janeiro de 1774.
39 MRSJ. *Livro de Notas 1834-1849,* 910/06/1845), manusc. O registro indica a existência de um contrato datado de 1834. Assim, parece que um acordo sobre a alforria havia sido selado na época de seu nascimento.
40 MRSJ.*Livro de Notas 1791-1794*, (05/05/1792), manusc.
41 MRSJ. *Idem,* (06/05/1792), manusc.

gamentos excessivos, envolvessem escravos artífices. Infelizmente, nem as cartas de alforria, nem os registros fazem menções sobre a ocupação dos escravos — idem os registros paroquiais e a maioria do material censitário do Setecentos.

Como mencionado anteriormente, a auto-compra parcelada ou, para usar o termo português arcaico, a quartação era uma forma relativamente freqüente na obtenção de cartas de alforria nas Minas Gerais setecentistas (PAIVA 1995; LIBBY & PAIVA 2000, 118-121; PAIVA 2001). Senhores e escravos acordavam um preço e o valor dos pagamentos anuais era estipulado. Os pagamentos normalmente duravam quatro anos, como o próprio termo quartação sugere, mas os prazos poderiam ser mais curtos ou mais longos. As cartas de alforria de São José incluíam 14 quartações claramente identificadas, dos quais 12 se deram antes de 1800, mais uma vez corroborando a noção de que as alforrias pagas declinaram durante a primeira metade do século XIX. Dez dos cativos que adquiriram sua libertação parceladamente eram africanos e onze eram quartadas, ou seja mulheres escravas que obtiveram o parcelamento de suas alforrias.

Um detalhe extremamente interessante que não foi possível detectar no *Rol de S. Jozé* emerge dos registros cartorários: não havia condições impostas às alforrias de qualquer um dos quartados. Por mais árduo que o processo de quartação possa ter sido, a premiação final de uma liberdade incondicional provavelmente valia tanto o preço quanto a espera.

## III. Peças de um quebra cabeça: as famílias das forras Roza e Quitéria

Quando examinamos o *Rol de S. Jozé* pela primeira vez, Roza Moreira de Carvalho se destacou como a figura mais intrigante entre um elenco de 218 ex-escravos que, em 1795, chefiavam fogos (domicílios) contendo cativos e que eram, portanto, considerados forros proprietários de escravos. Roza, uma mina de 75 anos, residia na vila com três filhas solteiras de meia idade. Estas quatro mulheres eram proprietárias de 35 escravos (17 africanos e 18 crioulos e cabras) e mais dois aparentemente alugados, que também constam como fazendo parte do fogo. O *Rol* nada mais poderia dizer acerca de Roza, entretanto quantas outras perguntas gostaríamos de poder formular. Pois, quem, exatamente, teria sido a Roza Moreira de Carvalho? Como e quando foi que recebeu sua alforria? A quem pertencia quando escrava? De que forma conseguiu juntar uma fortuna nada desprezível e se tornar, por assim dizer, a "rainha" dos alforriados de São José? Uma das metas da nossa pesquisa inicial era a de reconstituir a história de vida de Roza Moreira de Carvalho.

Para nossos objetivos atuais, estas tentativas de reconstituir a vida

de Roza e de algumas outras histórias particulares excepcionais nos servirão como exemplos da validade e da viabilidade de nossa estratégia metodológica de pesquisa. No momento, estamos a procura de indivíduos que aparecem no *Rol de S. Jozé* e em uma série de outras fontes. Já identificamos, por exemplo, os inventários *post-mortem* de cerca de 350 chefes de domicílio listados no *Rol* e, em alguns poucos casos, localizamos os inventários para três e até quatro gerações de uma única família. O cruzamento de fontes como estas deverá permitir a análise das transformações nos padrões da composição do patrimônio (incluindo, é claro, a propriedade de escravos), da sua transmissão de geração em geração, das mudanças no tempo das várias combinações de atividades produtivas e talvez até da progressão de famílias escravas ao longo de algumas gerações. Estes inventários *post- mortem*, no entanto, não fazem parte da presente análise. Também já iniciamos a ambiciosa tarefa de transcrever os registros paroquiais de São José para uma base de dados de fácil consulta — uma etapa essencial na reconstrução e estudo das relações de parentesco e de grupos comunitários. Outras tarefas têm sido igualmente contempladas. Identificamos cartas de sesmaria e correspondências oficiais envolvendo indivíduos listados no *Rol*, dando-se início à transcrição desta documentação. Os testamentos deixadas por habitantes do *Rol* ou seus ascendentes e descendentes também estão se comprovando valiosos. Finalmente, procuramos contemplar os cruzamentos de informações entre os indivíduos do *Rol* e demais fontes com o grande elenco de atores que aparecem na documentação judiciária disponível no Museu Regional de São João d'El Rei. Trata-se, no caso, de uma experiência para um futuro ainda não definido.

Ao enfocarmos a trajetória de vida de Roza Moreira de Carvalho, concentramos os esforços na cartas de alforria, que resultaram em vão no caso específico do registro de sua liberdade. Aliamos a isto, uma amostra muito parcial dos registros paroquiais de batismo e de óbito, alguns testamentos e uma única carta de sesmaria. É preciso reiterar aqui que nossos trabalhos ainda se encontram em fase experimental e que, francamente, não temos certeza exatamente de que rumos tomarão.

Então, voltemos à Roza com a intenção de tentarmos responder a algumas das questões já postas. Em termos cronológicos, nosso primeiro encontro com Roza Moreira de Carvalho teve lugar num registro de 11 de fevereiro de 1753, quando ela aparece como a madrinha preta forra de Maria, a filha parda de Luiza Moreira, também uma preta forra (o pai não foi registrado).[42] Assim, continuamos sem saber exatamente quan-

42 Arquidiocese de São João d'El Rei [doravante ASJ], Arquivo paroquial de São José [Doravante ASPSJ], *Livro de Batismos nº 7* (1752-1879), folha 9, manusc.

do Roza Moreira de Carvalho foi alforriada, a não ser que isto se deu antes da data de 1753, significando que ao chegar em 1795 já havia gozado pelo menos 42 anos de sua alforria. Este registro de batismo, em particular, sugere que Roza praticava sua sociabilidade dentro de um grupo dado à miscigenação e que incluía ex-escravos que escolhiam Moreira como sobrenome. Mais tarde, ainda naquele ano — em 19 de agosto — Inácia, um mina adulta pertencente à Roza Moreira de Carvalho foi batizada.[43] Os padrinhos eram Manoel Fernandes dos Santos e Violante Nunes, esta uma crioula forra solteira. A partir daqui pode-se detectar algumas ligações e inferências interessantes. Em primeiro lugar, descobrimos que a forra Roza havia sido proprietária de escravos por mais de quatro décadas, quando seu nome aparece no *Rol de S. Jozé*. Também consta no *Rol* a escrava mina Inácia, de 55 anos de idade, e que ainda pertencia à Roza. Isto significa que, quando do seu batismo como "adulta", Inácia tinha aproximadamente 13 anos de idade — um detalhe aparentemente menor, mas com implicações que examinaremos mais adiante.

Não encontramos mais notícias de Violante Nunes, mas Manoel Fernandes dos Santos era listado no *Rol* como um branco de 87 anos de idade. Qual teria sido a ligação de Fernandes dos Santos com Roza? Esta dúvida é dirimida em 25 de fevereiro de 1755, quando Fernandes dos Santos e sua esposa Vitoriana Moreira Roza apareceram como padrinhos numa cerimônia de batismo muito especial.[44] A batizada era chamada Roza, filha de Roza Moreira de Carvalho, "mina preta solteira", e Antônio Moreira de Carvalho. Aqui temos, é claro, a origem dos sobrenomes da Roza e quase que certamente da sua alforria também. É digno de nota que o clérigo, ao oficiar a cerimônia, se omita de registrar a mulata Roza na condição de filha natural, como provavelmente teria feito se o pai não fosse de considerável posição social.

Corretamente identificada no *Rol de S. Jozé*, com 40 anos de idade, Roza Moreira da Conceição era a mais nova das três filhas residindo com Roza Moreira de Carvalho. Em 1795, suas irmãs Ana Moreira e Maria Josefa tinham 45 e 43 anos de idade respectivamente. É muito curioso, talvez revelador, o fato de que nenhum sobrenome aparece para Maria Josefa. Este tipo de dúvida não paira sobre a madrinha de Roza Moreira da Conceição, Vitoriana Moreira Roza — também uma filha de Roza Moreira de Carvalho. Quanto a Manoel Fernandes dos Santos, de fato era genro de Roza Moreira de Carvalho. Em 1795, ele e sua esposa Vitoriana, mulata de 55 anos de idade, residiam na vila de São José com seus cincos filhos adultos, todos mulatos, além de uma neta parda de 16

43 *Idem.* folha 19.
44 *Idem.* folha 54.

anos de idade, cujos pais não foram identificados, e um único escravo, Pascoal de 72 anos de idade. Nota-se a considerável diferença de idade entre Manoel e Vitoriana, que tinha apenas 15 anos quando do batismo de sua irmã Roza, já estando casada naquele momento. Pelo visto, Vitoriana deveria ter *nascida* por volta de 1740 quando sua mãe estaria com 20 anos de idade e já alforriada, pois é registrada no *Rol* como nascida livre.[45]

Retomaremos em breve a saga de Roza Moreira de Carvalho e sua família, mas primeiro tentemos identificar melhor o intrigante personagem Antônio Moreira de Carvalho, o pai de pelo menos quatro dos filhos de Roza. Antônio Moreira de Carvalho faleceu no dia 15 de março de 1763, de acordo com o registro de óbito da paroquia de São José.[46] Ainda não conseguimos localizar seu testamento ou inventário *post-mortem*. Sabe-se, no entanto, que o testamenteiro de Antônio Moreira de Carvalho foi Angelo Martins, que aparece em vários registros paroquiais envolvendo o falecimento de escravos que haviam pertencido à testamentaria do falecido, da mesma forma que aparece em registros de cartas de alforria de escravos durante o demorado período de inventariação.[47] Durante os 16 anos que Angelo Martins aparecera como testamenteiro/inventariante de Antônio Moreira de Carvalho (de 1763 a 1779) não existem quaisquer referências a uma viúva, donde se pode inferir que o falecido era viúvo ou nunca se casara diante da Igreja. Nenhum outro filho, a não ser aqueles cuja mãe era Roza Moreira de Carvalho, aparece nas fontes investigadas até aqui, provavelmente reforçando a idéia de que ele permaneceu solteiro a vida inteira. Entre 1753 e 1762, por motivos diversos Moreira de Carvalho apareceu em pelo menos 12 registros de batismos, inclusive cinco nos quais ele constava como senhor da mãe dos batizados.[48] Talvez o mais estranho destes registros seja um datado de 1756, quando Moreira de Carvalho foi listado como o proprietário do mina Domingos Moreira, cuja mulher, a preta forra Joana Moreira, estava a batizar um escravo adulto chamado Francisco.[49] Domingos e Joana figuram como mais dois de um imenso rol de forros e escravos que adotavam os sobrenomes Moreira e/ou Carvalho. No caso de Joana, pode ser que sua escolha de sobrenome refletisse a gratidão

45 É possível que a condição de alforriada de Vitoriana havia sido esquecida em 1795. Esperamos encontrar o registro de seu batismo para esclarecermos estas dúvidas. Se Vitoriana era de fato nascida livre, o correspondente registro de batismo provavelmente identifica a sua mãe como uma preta forra. Isto indicaria que, tal como Inácia, Roza Moreira de Carvalho havia chegado em São José ainda jovem, pois necessariamente levou-se tempo para que desenvolvesse um relacionamento com Antônio Moreira de Carvalho, que levou à geração de filhos.

46 ASJ. APSJ, *Livro de Óbitos nº 80* (1757-1782), folhas 23, manusc.

47 MRSJ. *Livro de Notas do 2º Ofício 1773-1775*, folhas 10 e 11; *Livro de Notas 1791-1794*, (05/05/1792) e (06/05/1792), manusc.

48 ASJ. APSJ, *Livro de Batismos nº 7 (1752-1879),* folhas 31, 34, 38, 41, 54, 61, 67, 72, 73, 84, 92 e 93, mansuc.

49 *Idem.* folha 72.

que sentia em função da alforria que Moreira de Carvalho aparentemente lhe havia concedido. Podemos suspeitar também que o batizando Francisco estivesse destinado a substituir Domingos como mais um dos cativos de Antônio Moreira de Carvalho. Desta maneira, perceberemos ainda que Moreira de Carvalho era habilidoso no uso da alforria como mecanismo de administração de sua grande escravaria — fosse na busca de produtividade ou na da tranqüilidade nas senzalas. Que o plantel de escravos de Antônio Moreira de Carvalho era bastante grande não se pode duvidar, pois ao longo do período de 1757-1779 foram registradas as mortes de nada menos que 74 escravos que lhes pertenciam, conforme os registros paroquiais de São José. [50]

Voltemos à história de Roza Moreira de Carvalho. No dia 9 de junho de 1758, mais um escravo dela foi batizado, um mina adulto (no caso, "adulto" é sinônimo de recém-chegado da África) chamado José.[51] As testemunhas eram Miguel, outro mina pertencente à Roza, e Maria Lopez, uma mina liberta. Nem José ou o Miguel[52] aparecem como escravos de Roza no *Rol* de 1795. Não obstante, um mina solteiro denominado José Moreira da Costa, forro de 45 anos de idade, era listado como residindo na vila de São José. É perfeitamente possível que estes dois José sejam a mesma pessoa. Isto implicaria em que José tivesse apenas onze ou doze anos ao ser batizado como um "adulto" em 1758.

Abriremos um parêntesis aqui, para fazermos uma breve digressão analítica. Já determinamos que Inácia, uma escrava mina pertencente à Roza Moreira de Carvalho, tinha apenas 13 anos quando batizada e acabamos de ver que um outro mina, José, provavelmente foi batizado aos 12 anos, bem como especulamos que a própria Roza deveria ter chegado a São José ainda muito jovem. Escravos adultos era batizados (ou rebatizados) porque haviam chegado recentemente da África. O batismo constituía uma espécie de rito de iniciação em uma nova comunidade. Reconhecemos que apenas dois batismos de "adultos" bastante jovens não permitem embasar um padrão, mas podem sugerir uma tendência. De acordo com o *Rol de S. José*, um número desproporcional de minas conseguiam suas alforrias e, entre os forros africanos, eles se destacavam como os mais bem sucedidos na conquista do status de donos de escravos. Já especulamos sobre as razões do sucesso dos minas em sair da escravidão por meios legais e em aproveitar as oportunidades de mobilidade social disponíveis na sociedade escravista. Uma das razões pode simplesmente a de que os minas tendiam a chegar ao Brasil ainda como pré-adolescentes e, portanto, puderam assimilar com mais rapi-

50 ASJ. APSJ. *Livro de Óbitos nº 80* (1757-1782), manusc.
51 ASJ. APSJ, *Livro de Batismos nº* 7 (1752-1879), folha 115, manusc.
52 Dois africanos chamados Miguel faziam parte da posse de escravos de Roza Moreira de Carvalho em 1795, mas um era angola e o outro ganguela.

dez as normas da vida sob ao jugo do cativeiro em comparação com os demais africanos que chegavam com mais idade. Ao chegarem em idade juvenil, os minas teriam tido mais tempo para cultivar relacionamentos paternalistas com seus senhores, que lhes poderiam conduzir a eventuais promoções na hierarquia ocupacional, à ajuda e encorajamento na formação de famílias ou até a negociações acerca de alforria. Se as fontes puderem revelar que um número significativo de minas de fato chegavam a São José ainda pré-adolescentes, estas hipóteses poderão ser melhor desenvolvidas.

De acordo com a documentação paroquial de São José, entre 1757 e 1779, dez escravos pertencentes à Roza Moreira de Carvalho morreram.[53] Trata-se de um forte indício de que ela havia acumulado uma posse de escravos maior que a média, ainda na década de 1760. Como teria conseguido tal proeza é uma questão instigante e fundamental. Por ora, qualquer resposta será inconclusiva.

Em novembro de 1796 Roza Moreira de Carvalho registrou seu testamento e nomeou como testamenteiro seu filho, Tenente Coronel Francisco Moreira de Carvalho. O documento é aberto da seguinte forma:

> *"Declaro que sou natural da Costa da Mina do Estado da Guiné e sempre vivi no de solteira no qual tive sete filhos: seis fêmeas e um macho por nome Francisco, Vitoriana casada com Manoel Fernandes dos Santos, Antonia casada com Manuel da Silva Abreu, Anna, Maria e Roza, solteiras os quais são meus legítimos herdeiros".*[54]

Observa-se neste trecho que Roza deixou de mencionar o nome de sua sexta filha. Porém, ao enumerar herdeiros netos, designa apenas José e Francisco, os "filhos de Capitão Antonio da Silva Abreu..." Uns 18 meses antes, o *Rol de S. Jozé* arrolou Antonio da Silva Abreu como um mulato nascido livre, de 60 anos de idade e casado com Theodora Moreira, também uma mulata nascida livre, de 50 anos de idade. Em 1795, Antonio e Theodora tinham cinco filhos com sete ou mais anos, inclusive o mencionado José, de 10, e Francisco, com 8 anos. O casal também possuía doze escravos, de modo que poderia ser considerado razoavelmente próspero. É possível que a Theodora tivesse falecido antes de novembro de 1796, mas também não se poder descartar a possibilidade de que mãe e filha tivessem se desentendido ao ponto da Roza não reconhecer Theodora no testamento. O mais provável, no entanto, é que

53 ASJ. APSJ, *Livro de Óbitos nº 80* (1757-1782), manusc.

54 MRSJ. *Livro de Testamentos nº 13*, folha 25 (12/11/1797), manusc. Esta abertura do testamento de Roza é incomum no sentido de que ela não se identifica (ou o escrivão achou por bem não a identificar) como alforriada, como era costume entre os libertos da época. Trata-se de mais um exemplo da alta posição social galgada por esta ex-escrava nascida na África.

o escrivão simplesmente esqueceu de incluir o nome de Theodora no documento e que, na hora, ninguém desse conta de tal falha. De qualquer forma, não há dúvida de que Theodora também era filha de Antonio Moreira de Carvalho, pois este serviu com padrinho de mais uma mina "adulta", Tereza, em outubro de 1755.[55] Tereza era listada como pertencente à Theodora Moreira, a qual estaria com cerca de apenas dez anos de idade na época, significando que a escrava deveria ser um presente. Tal presente generoso somente poderia ser dado pelo próprio Antonio Moreira de Carvalho e não é difícil imaginar que a posse de escravos de Roza Moreira de Carvalho havia se iniciado da mesma forma.

O uso do sobrenome Moreira estabeleceu a paternidade de Vitória, Theodora e Anna (da mesma forma que o registro de batismo de Roza Moreira da Conceição). Valeu também no caso de Francisco Moreira de Carvalho, mas outra prova apareceu no testamento dele, quando declarou que "Sou filho natural de Antonio Moreira de Carvalho e de Roza M[oreira] de Carvalho já falecidos..."[56] Pode-se apenas especular quanta à idade de Francisco em 1795, pois ele não foi listado no *Rol de S. Jozé.* Entretanto, em 1773, Francisco foi registrado como proprietário de um escravo falecido e havia alcançado o posto de Capitão.[57] É provável que ele estivesse entre os filhos mais velhos de Roza Moreira de Carvalho, ocupando domicílio próprio em localidade não abarcada pelo *Rol*.[58]

Mais uma vez, não se pode ter certeza quanto à paternidade de Maria Josefa. Embora tal situação, como afirmamos, pudesse derivar da inaptidão do escrivão, que teria esquecido de incluir o(s) sobrenome(s) da Maria Josefa, é também possível que existisse outras razões implícitas reveladas no seguinte trecho do testamento de Roza Moreira de Carvalho:

> *"...minha filha Maria Josefa tem uma demanda comigo no Juízo da Ouvidoria Geral desta Comarca em que me pede uma escrava crioula chamada Páscoa e com todos os seus fructos;*[59] *a dita crioula*

55 ASJ. APSJ, *Livro de Batismo nº 7* (1752-1789), folha 67, manusc.
56 MRSJ. *Livro de Testamentos nº 14,* folha 3 (22/01/1810), manusc.
57 ASJ. APSJ, *Livro de Óbitios nº79* (1757-1782), folha 467, manusc.
58 Recapitulando aquilo que já sabemos graças ao *Rol de S. Jozé*: em 1795 Vitoriana era 55, Theodora 50, Anna 45, Maria Josefa 43, e Roza, 40
59 No *Rol de S. Jozé* Páscoa consta como uma crioula de 43 anos de idade, escrava de Roza Moreira de Carvalho. A demanda de Maria Josefa com relação aos "fructos" da Páscoa se referia à prole desta escrava e, no caso, pode-se supor que o uso do plural era literal e não figurativo. A posse de Roza Moreira de Carvalho, de fato, incluía seis crioulos e três cabras de 10 a 25 anos de idade, um ou mais dos quais cuja mãe poderia ter sido Páscoa. Também havia na posse uma série de crioulos e africanos adultos que poderiam ter engendrado os jovens crioulos, mas, pelo menos em 1795, não havia nenhum mulato residindo no fogo da Roza que pudesse ser considerado candidato a pai dos cabras. Três escravas, inclusive Páscoa e Inácia, poderiam ser mãe dos cabras, mas o(s) pai(s) mulato morava(m) em outras paragens. Aqui temos um excelente exemplo de como é difícil reconstituir famílias escravas quando as uniões não eram reconhecidas pela Igreja. E neste caso particular as dificuldades são multiplicadas pelo fato de que a posse da Roza pode ter incluído outras crianças com menos de sete anos de idade (ou seja, que ainda não confessavam).

*me pertence e não a ela porque a comprei ao testamenteiro de Antonio Moreira de Carvalho, meu testamenteiro defenderá a demanda a vista de minha fazenda..."*[60]

Esta disputa entre Roza e sua filha Maria Josefa, que pode soar mesquinha, ressalta, no entanto, as situações econômicas bem distintas dos seus herdeiros. Ainda não conseguimos informações relativas à Antonia, sugerindo que ela e seu marido, Manuel da Silva Abreu devem ter residido fora das jurisdições civil e eclesiástica de São José. É muito provável que Manoel da Silva de Abreu fosse irmão do esposo de Theodora, Antônio da Silva Abreu, mas tal suposição nada nos diz a respeito da situação econômica e social do casal. A patente de tenente coronel (provavelmente de uma companhia de ordenança de homens pardos) ostentada por Francisco Moreira de Carvalho constitui um sinal de que ele era bastante próspero.[61] O mesmo haveria se estabelecido em Tamanduá, um distrito bem ao oeste de São José e fora vila e da freguesia. Como já vimos, também Theodora Moreira e seu marido Antônio da Silva Abreu gozavam de um certo grau de prosperidade e, com seus doze escravos, se colocavam entre os oito maiores proprietários mulatos de cativos de toda a paróquia de São José (LIBBY & PAIVA 2000, 117). Ao mesmo tempo, Vitoriana Moreira Roza e seu marido idoso, Manoel Fernandes dos Santos, que eram onerados (ou sustentados?) pela presença na sua residência de cinco filhos adultos e ainda davam abrigo a uma neta de 16 anos, só possuíam um único e velho escravo angolano. Das três filhas residindo com Roza Moreira de Carvalho, Anna Moreira possuía oito cativos, Maria Josefa, quatro e Roza Moreira da Conceição, dois. Dada a pequena diferença em idade destas três solteiras, fica difícil entender as disparidades entre seus respectivos patrimônios.

Como senhora de pelo menos 21 escravos em 1795, Roza Moreira de Carvalho fazia parte dos meros 6% dos proprietários de cativos de São José com posses de 21 ou mais mancípios. Pelos padrões contemporâneos de São José, a posse de escravos desta mina forra fazia dela uma mulher rica, independente de seus demais bens. Neste caso, por que a filha Vitoriana parecia encontrar-se numa relativa pobreza e por que suas filhas mais novas, a litigiosa Maria Josefa e Roza Moreira da Conceição, tinham tão poucos escravos? As chances eram grandes de que, com a iminente repartição do patrimônio da mãe entre seus legítimos herdeiros, estas disparidades fossem ficar pelo menos parcialmente amenizadas. Infelizmente, tal processo, imensamente interessante,

60 MRSJ. *Livro de Testamentos nº 13,* (12/11/1796), folhas 25 verso e 26, manusc.
61 Ver: RODRIGUES 2002.

quase certamente permanecerá ignorado, pois ainda não foi encontrado o inventário *post-mortem* Roza Moreira de Carvalho.

Um pedido de carta de sesmaria, datado de novembro de 1797 (muito provavelmente logo após a morte de Roza Moreira de Carvalho), parece esclarecer algumas das dúvidas anteriores e finalmente oferece informações sobre as atividades econômicas do clã. O Capitão Antônio da Silva Abreu apresentou formalmente o pedido em nome de sua mulher "Theodora Moreira Roza, Maria Josefa do Pilar, [e] Roza Moreira da Conceição..." As três mulheres (e irmãs, como já sabíamos) foram descritas como residentes de São José e estavam solicitando uma carta de sesmaria porque "...são senhores e possuidores de huma roça de cultura cita na aplicação da Capella de Lage da mesma freguesia cuja roça houveram por parte no que se lhes dão em partilha por falecimento do seu pai Antonio Moreira de Carvalho e parte por compra que os suplentes fizeram aos mais herdeiros..." Não havia dúvida quanto ao direito à carta de sesmaria, que seria de direito "visto estarem os suplentes atualmente cultivando as mesmas terras, fazendo pião onde mais conveniente for aos suplentes..." [62]

Finalmente a questão da paternidade de Maria Josefa fica resolvida. Ela era, de fato, filha de Antônio Moreira de Carvalho, mas estranhamente não utilizava nem o sobrenome Moreira, nem Carvalho. Ainda não podemos determinar a razão da ausência do nome de Theodora Moreira Roza no testamento da sua mãe, mas a solicitação da carta de sesmaria permite inferir que ela não havia sido excluída da partilha de bens. E daí pode-se ter quase certeza de que a omissão do nome dela no testamento foi um simples erro do escrivão. Muito mais importante é que o pedido demonstra que o clã estava engajado na produção agrícola destinada para o mercado interno — atividades que constituíam o alicerce da prosperidade de São José no final do século XVIII e primeiras décadas do século XIX. As irmãs e Antônio da Silva de Abreu ainda residiam na vila de São José em 1797, mas a administração desta propriedade em Lage (e de outras também?) foi responsável pela manutenção de uma parte da renda de cada um. Tal administração a partir de uma certa distância era típica da elite agrária[63] de São José e de Minas da época. É bastante provável que as terras localizadas na vila também fossem cultivadas e que outras propriedades rurais espalhadas pela região acabem aparecendo durante nossa pesquisa.

Faz-se necessária uma última observação acerca do testamento de Roza Moreira de Carvalho. De acordo com as leis que regulavam a he-

62 Arquivo Público Mineiro, *Secretaria de Governo,* Caixa 34, documento 22, 09/11/1797, manusc.

63 Por falar em elite agrária, de acordo com a solicitação da carta de sesmaria, os vizinhos de divisa das terras incluíam um Coronel, um Alferes, um Capitão e um Reverendo Padre.

rança, após custear a cerimônia funerária e outras pendências eclesiásticas, Roza poderia dispor de um terço do patrimônio como ela bem entendesse (os outros dois terços tinham de ser divididos entre seus filhos). Satisfeita que havia cumprido suas obrigações religiosas a contento, Roza determinou que:

> *"...o resto de minha terça se repartirá em partes iguais entre dois netos filhos de Capitão Antonio da Silva Abreu e chamados José e Francisco e quatro bisnetos filhos da minha neta chamada Anna já falecida, mulher que foi de João da Costa Silva..."*[64]

Não tem sido possível estabelecer de quem Anna era filha e também não obtivemos informações relativas ao marido dela. Mas, o fato é que esta avó mina forra, matriarca de uma grande família de várias gerações, deixou fora da partilha todos os seus netos (dois homens e três mulheres) de sua filha Theodora. Já que não temos qualquer informação acerca dos eventuais filhos de Antonia ou de Francisco, é possível que um número ainda maior de netos tenham sido excluídos do testamento. Também não podemos saber se a bisneta Eufrazia foi incluída ou excluída. O favorecimento de homens sobre mulheres na designação de herdeiros certamente não teria sido uma prática incomum para a época sob exame, mas isto não explica por que as decisões de Roza excluíram progenitores masculinos e femininos. Neste seu ato final, Roza Moreira de Carvalho estaria resgatando alguma forma africana de transmissão de patrimônio? Ou estaria se guiando pelo princípio de que é melhor ajudar aqueles que se ajudam? Ou, ao contrário, preocupada em proporcionar auxílio àqueles que verdadeiramente necessitavam? Ou, ainda, estaria Roza simplesmente demonstrando quem eram seus favoritos?

Por mais parciais que sejam as nossas reconstituições das vidas do casal Antônio Moreira de Carvalho e Roza Moreira de Carvalho — pois, as essa altura, é incontestável que formavam um casal — servem para exemplificar as distorções contidas na visão feminista de Higgins (1999) sobre as uniões miscigenadas nas Minas setecentistas. Não encontramos qualquer evidência, por menor que fosse, indicando que Roza , de alguma forma, fosse vitimizada por Moreira de Carvalho. Com efeito, os pedaços da sua vida pós-alforria que vieram à luz são repletos de considerável privilégio econômico e social. As indicações são de que Antônio reconheceu todos os filhos que gerou com Roza e, apesar da ausência do respectivo inventário *post-mortem*, pode-se inferir que nem Roza, nem seus filhos foram excluídos de sua partilha. Mesmo reconhecendo o pe-

64 MRSJ. *Livro de Testamentos nº13,* folha 25 verso, manusc.

rigo das generalizações, achamos que o quadro que emerge aqui, bem como em um artigo anterior (LIBBY & PAIVA 2000) e nos estudos de E. Paiva (1995 e 2001), é de uma sociedade escrava na qual as relações inter-raciais eram não apenas comuns, mas que também desempenhavam uma função em assegurar a continuidade do próprio sistema escravista.

É evidente que Roza Moreira de Carvalho não foi um típica liberta africana. Mais alinhada com a norma teria sido a vida de Quitéria, um mina que, como veremos, tinha a mesma idade que Roza. Quitéria primeiro nos chamou atenção em maio de 1754, no registro do batismo da sua filha crioula Anna, quando foi listada como sendo uma escrava de Antônio Moreira de Carvalho.[65] Dois anos mais tarde, Quitéria foi designada madrinha da crioulinha Joaquina, filha de Antonio e Maria, um casal escravo mina pertencente ao Antônio Moreira de Carvalho.[66] Em maio de 1757, Quitéria batizou mais uma filha crioula, esta chamada de Antonia.[67] Ao longo dos próximos dez anos, Quitéria não apareceu na documentação levantada até agora, mas em algum momento durante aquele período havia obtido sua libertação (certamente através da auto-compra). No dia 1 de maio de 1767, Antonia, uma crioula de dez anos de idade, recebeu sua carta de alforria do inventariante de Antônio Moreira de Carvalho.[68] O pagamento foi "um preto novo da nação Angola" e o inventariante declarou que aceitou a troca "por entender que aumentava os bens da testementaria". Quitéria foi listada como a mãe, mina forra, e constava como intermediária na transação. No dia 2 de julho de 1769, Anna, então com 15 anos, foi libertada exatamente da mesma forma — com a mera diferença de ser o escravo novo, dado em troca, da "nação Nagô".[69] Até este ponto, pelo menos parecia que Quitéria agira inteiramente sozinha, tornando ainda mais notável o fato de que foi capaz de adquirir a alforria de suas duas filhas num período de apenas dois anos. Os dois africanos novos teriam custado algo em torno de 120$000 réis cada entre 1767 e 1769 (BERGAD 1999, 273). Tratava-se de uma soma (240$000 rs.) nada desprezível e que nos leva a indagar (sem que tenhamos respostas no momento) sobre as atividades econômicas que permitiram a Quitéria acumular dinheiro suficiente para pagar pelo menos essas duas alforrias. A história da Quitéria, contudo, não finda aqui e muito provavelmente era mais complexa do que demonstramos.

No mês de julho de 1775, José Fernandes, um preto forro, e sua mulher Quitéria compraram, por um preço indeterminado, a alforria de

65 ASJ. APSJ, *livro de Batismo nº7* (1752-1879), folha 34, manusc.
66 *Idem*, folha 84, manusc.
67 *Idem,* folha 92., mansuc.
68 MRSJ. *Livro de Notas do 2º Ofício 1773-1775*, folha 10 (17/01/1774), manusc.
69 *Idem.* folha 11.

Severino, arrolado como filho da dita Quitéria.[70] Pode-se supor que Quitéria deve ter sofrido ansiosamente durante os longos seis anos que separavam a libertação de sua filha mais velha da alforria de seu filho (único?). Mas a verdade é que este sofrimento teria sido irrelevante frente à preocupação em acumular economias suficientes para a compra da liberdade de Severino e, muito provavelmente, da do seu marido José Fernandes.[71]

No *Rol de S. Jozé*, Quitéria Moreira de Carvalho, uma preta forra viúva, foi identificada como tendo 75 anos de idade. Seu filho solteiro, Severino Moreira, de 47 anos de idade, residia com ela. Isto significa que Severino nasceu por volta de 1748 e provavelmente era o filho mais velho de Quitéria. Embora seja cedo demais para sugerir que um padrão possa emergir daqui, o fato de que Quitéria adquiriu as alforrias de seus filhos, começando com a mais nova e terminando com o mais velho, é extremamente interessante. A estratégia empregada pode ter sido a de libertar da escravidão primeiro os mais jovens e vulneráveis, na suposição de que os filhos com mais idade tinham melhores chances de sobreviver até a obtenção da alforria.[72]

Severino não constava como alforriado no *Rol de S. Jozé*, mas simplesmente como filho de Quitéria — uma falta de informação relacionada com à condição de indivíduo nascido livre. Certamente não se trata do único exemplo de ausência de informações presente no *Rol* e serve como um bom aviso sobre o cuidado que se deve ter ao analisar documentos desta natureza.

Ainda não encontramos quaisquer traços da vida das filhas Anna e Antonia, mas pode ser que apareçam ao investigarmos as pessoas de sobrenome Fernandes, pois é plausível que José Fernandes fosse o pai delas.[73] Como já se notou, Quitéria teve que fazer sacrifícios para se libertar e comprar as cartas de alforria dos filhos e, possivelmente, do marido. No final, tais sacrifícios iriam valer a pena e talvez Quitéria não constituísse a forra típica que sugerimos antes. O *Rol de S. Jozé* mostrou que ela era proprietária de três escravos em 1795. Para alguns, este desfecho significaria que a mina forra fora cooptada pelo sistema escra-

70 Neste caso, José e Quitéria figuram como outorgantes da carta de alforria, porque foram os próprios que iniciaram o processo cartorário de registro. De fato, Severino foi comprado a um tal de Luis Fernando de Carvalho, presumivelmente algum herdeiro de Antonio Moreira de Carvalho. Luis Fernando não tem aparecido em qualquer outra fonte investigada até agora.

71 Embora não tenhamos encontrado o registro da alforria de José Fernandes, as possibilidades de que Quitéria participou de alguma forma são muito grandes. Se, como suspeitamos, ele também pagou por sua própria carta de alforria, Quitéria deveria ter comprado um total de cinco libertações.

72 A possível "interrupção" desta estratégia representada pela alforria hipotética de José Fernandes, durante o período que separa a libertação de Anna da de Severino, pode ter sido fruto da idade avançada de Fernandes ou uma eventual doença dele.

73 As anotações cartorárias deixam bem claro que Fernandes não era o pai de Severino. Como Gutman (1976) tem demonstrado, as mulheres escravas do Sul dos Estados Unidos freqüentemente tiveram filhos de parceiros diversos antes dos casamentos geralmente estáveis.

vista. Nós apenas achamos que Quitéria, sem dúvida uma mulher determinada, simplesmente se aproveitou das oportunidades disponíveis para assegurar uma vida melhor para si e sua família. Ademais, o exemplo de que Josefa Moreira, uma mina de 45 anos de idade que encontrava-se em situação de alforria quartada, e que também residia com Quitéria[74], nos sugere que ambas participavam em uma rede de solidariedade associada as suas raízes africanas comuns.[75]

Notem o sobrenome de Josefa. Talvez a maior curiosidade surgida em meio as nossas investigações seja o enorme legado de Antônio Moreira de Carvalho na forma de seus muitos "descendentes", ou seja escravos, ex-escravos e seus progenitores que utilizavam os sobrenomes Moreira ou Moreira de Carvalho. Incluindo Roza e seus filhos, Quitéria, Severino e Josefa, o *Rol de S. Jozé* contém nada menos que 38 crioulos e mulatos — nascidos livres, alforriados, escravos ou quartados — que usavam um ou ambos os sobrenomes. Os forros constituíam a sua grande maioria, nos levando a acreditar que estes sobrenomes tinham alguma associação especial com a libertação da escravidão. E aqui temos mais um fenômeno que fazemos votos de algum dia podermos compreender melhor.

• • •

Como um exame final de nossas pesquisas, acreditamos ter demonstrado o potencial tanto das nossas fontes quanto das estratégias de análise empregadas ao focalizarmos rapidamente um conjunto de indivíduos que apareceu em dois ou mais tipos de fundos documentais.

Ao elaborarmos este texto, encontramos referências sobre 22 senhores de escravos e 23 escravos ou ex-escravos em duas ou mais das seguintes fontes: o *Rol de S. Jozé*, registros paroquiais, registros de cartas de alforria, testamentos e solicitações de cartas de sesmaria. Destas fontes, apenas o *Rol* e as cartas de alforria têm sido plenamente levantadas e analisadas para nossos limitados fins atuais (ambas as fontes, potencialmente, poderão continuar a produzir referências sobre pessoas mencionadas nos demais fundos documentais). Apenas uma fração dos registros paroquiais (batismos, casamentos, óbitos) encontra-se ar-

74 Em 1795, mais da metade dos quartados de São José viviam independentemente. Considerando-se esta informação, de modo intuitivo, podemos aventar que Josefa Moreira residia com Quitéria, talvez até de favor, para se distanciar de seu proprietário durante o processo de compra de sua alforria por quartação. Não se pode descartar, contudo, a possibilidade de que a proprietária de Josefa era a própria Quitéria.

75 Esta noção de comunidades afro-brasileiras baseadas na solidariedade étnica tem de ser relativizada diante do fato de que, em 1795, Roza Moreira de Carvalho ainda possuía três minas, dois dos quais com 55 anos de idade.

mazenada na nossa base de dados e não há duvidas de que ainda poderão servir para as eventuais referências cruzadas. A mesma observação é válida para os testamentos e as cartas de sesmaria. Ademais, deixamos de fora do presente trabalho cerca de 350 inventários *post-mortem* (escolhidos através de cruzamentos com o *Rol de S. Jozé)* os quais estão sendo transcritos em bancos de dados informatizados, através do software ACCESS. Estes inventários certamente irão revelar novas referências cruzadas e permitir um estudo da composição de posses de escravos, tanto antes quanto depois das listagens que aparecem no *Rol*.

As reconstituições conseguidas neste exercício limitado e experimental, que acreditamos parciais, mas ocasionalmente bastante detalhadas, justificam os nossos esforços e demonstram que as estratégias investigativas empregadas são válidas. Com a continuação do projeto devem emergir amostras estatisticamente significantes, as quais, por sua vez, deverão delinear não apenas os padrões das práticas de alforria, mas também as tendências de um amplo leque de processos históricos — econômicos, demográficos, sociais e culturais. Mais ainda, o nível de detalhamento sempre disponível deverá encorajar um diálogo constante entre as abordagens qualitativa e quantitativa, bastante enriquecedor para a História.

## BIBLIOGRAFIA


Amaral Campos, M. A. do. "A Marcha da Civilização: as Vilas Oitocentistas de São João del Rei e São José do Rio das Mortes," Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, 1998.

Azeredo, P. C. & Lissovsky, M. *Escravos Brasileiros do Século XIX na Fotografia de Cristiano Jr.* São Paulo, Corripio, 1998.

Bergad, L. D. *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888.* Cambridge, Cambridge Uuniversity Press, 1999.

Degler, C. N. *Neither White nor Black: Slavery and Race Relations in Brazil and the United States.* New York, University of Wisconsin Press, 1971.

Florentino, M. G. & Góes, J. R. A *Paz das Senzalas: Famílias Escravas e Tráfico Atlântico, Rio de Janeiro c.1790-c.1850.* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

Graça Filho, A. de A. *A Princesa do Oeste: Elite Mercantil e Economia de Subsistência em São João del Rei (1831-1888,* São Paulo, 2002.

Guimarães, C. M. & Reis, L. ''Agricultura e Escravidão em Minas Gerais (1700/1750)," *Revista do Departamento de História 2*: 7-36, jun. 1986.

_____. "Agricultura e Caminhos de Minas (1700/1750)," *Revista do Departamento de História 4*: 85-99, jun. 1987.

Gutman, H. G. *The Black Family in Slavery and Freedom, 1750-1925.* New York, Vintage, 1976.

Higgins, K. J. "*Licentious Liberty" in a Brazilian Gold-mining Region: Slavery, Gender and Social Control in Eighteenth-century Sabará, Minas Gerais.* University Park PA, Pennsylvania State University Press, 1999.

Karash, M. C. *Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1850.* Princeton, Princeton Uiversity Press, 1987.

Lenharo, A. *As Tropas da Moderação: O Abastecimento da Corte na Formação do Brasil.* São Paulo, Símbolo, 1979.

Libby, D. C. & Paiva, C. A. "Manumission Practices in a Late Eighteenth-century Brazilian Slave Parish: São José d'El Rey in 1795," *Slavery and Abolition 21*(1): 96-127, April, 2000.

Libby, D. C. & Grimaldi, M. "Equilíbrio e Estabilidade: Economia e Comportamento Demográfico num Regime Escravista, Minas Gerais no Século XIX," *Papeis Avulsos/ Fundação Casa de Rui Barbosa 7*: 26-43, dez 1988.

Libby, D. C. *Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista: Minas gerais no Século XIX.* São Paulo, Brasiliense, 1988.

_____. "Minas na Mira dos Brasilianistas: Reflexões sobre os Trabalhos de Higgins e Bergad," in: Botelho, T. R. et allii. *História Quantitativa e Serial no Brasil: Um Balanço.* Goiânia, 2001, pp. 279-304.

_____. "Review of Bergad, L. D. *Slavery and the Demographic and Economic History..." American Historical Review*, February, 2002, pp. 258-9.

Martins, M. do C. S. "Revisitando a Província: Comarcas, Termos, Distritos e População de Minas Gerias em 1833-1835," in: Libby, D. C. & Paiva, C. A. (orgs.) *História Econômica e Demografia Histórica* (volume 2 of *20 Anos do Seminário sobre a Economia Mineira*), Belo Horizonte 2002, pp. 51-90.

Martins, R. B. "Minas e o Tráfico de Escravos, Outra Vez," in: Szmrecsányi, T. & Amaral Lapa, J. R. do. (orgs.) *História Econômica da Independência e do Império*. São Paulo, 1996.

Mattos de Castro, H. M. de. *As Cores do Silêncio: Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista — Brasil, Século XIX*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995.

Paiva, C. A. & Libby, D. C. "A Middle Path: Slavery and Natural Increase in Nineteenth-century Minas Gerais," *Latin American Population History Bulletin 23*: 2-15, Spring, 1993.

Paiva, E. F. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: Estratégias de Resistência através dos Testamentos.* São Paulo, Annablume, 1995.

_____. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia, Minas Gerais, 1716-1789.* Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001.

Paula, J. A. de. "O Mercado e o Mercado Interno no Brasil: Conceito e História", *História Econômica & História de Empresas,* v. 5, n 1, 2002, p. 7-39.

Prado Júnior, C. *Formação do Brasil Contemporâneo (Colônia)*. São Paulo, Brasiliense, 1976.

Rocha, J. J. da . *Geografia Histórica da Capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 1995 [1781].

Schwartz, S. B. *Sugar Plantations in the Formation of Brazilian Society: Bahia, 1550-1835.* Cambridge, Cambridge University Press, 1985.

Skidmore, T. E. *Black into White: Race and Nationality in Brazilian Thought.* Oxford, Oxford University Press, 1974.

FIGURA 1 - SEXO DOS ESCRAVOS ALFORRIADOS

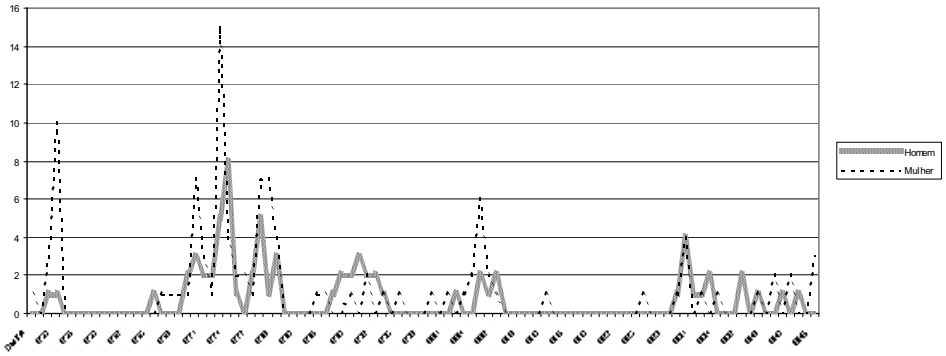


FIGURA 2 - CEDENTES DE ALFORRIA

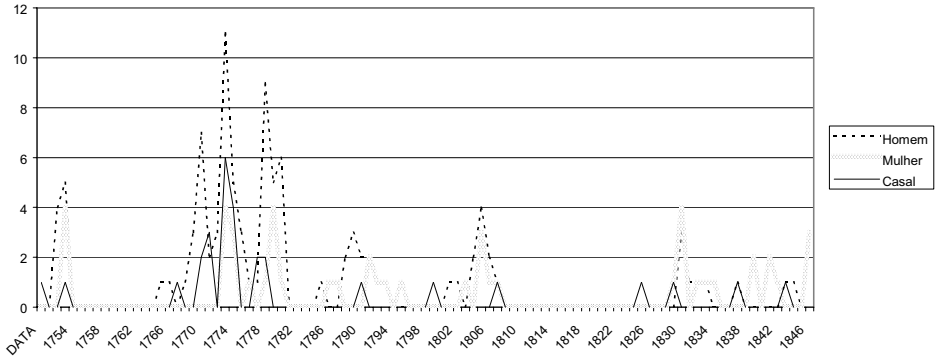

FIGURA 3 - TIPO DE ALFORRIA

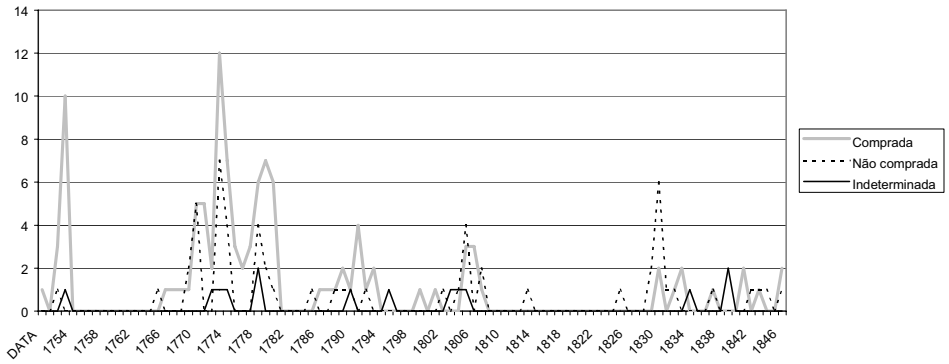

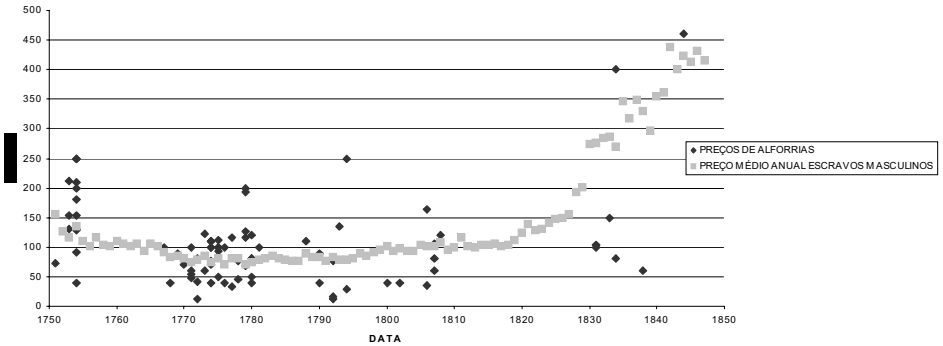
FIGURA 4 - PREÇOS DE ALFORRIAS/PREÇO MÉDIO ANUAL DE ESCRAVOS MASCULINOS